



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - FMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS E AMBIENTES CORRELATOS DA CASA DA MEMÓRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ENVIO DE PROPOSTAS: a partir das 10h do dia 18/05/2026 até às 10h do dia 02/06/2026.

ENVIO DE LANCES: 02/06/2026 das 10h10min às 10h30min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em caso de dúvidas os interessados deverão entrar em contato pelo fone (41) 3350-9824, 3350-9823.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 14 de maio de 2026.

Luiza Pereira
Pregoeiro





MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR CONTRATO N° 02/2026 - FMC
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR N° 1206/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01-045485/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS E AMBIENTES CORRELATOS DA CASA DA MEMÓRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de até: **R\$ 919.642,40 (novecentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto Linear (Lote único)

MODO DE DISPUTA: Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, **das 10h, do dia 18/05/2026, até às 10h do dia 02/06/2026.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) **no dia 02/06/2026 – 10h10min às 10h30min.**

Curitiba, 13 de maio de 2026

AIRTON SOZZI JUNIOR:27481689920
689920

Digitally signed by AIRTON SOZZI JUNIOR:27481689920
DN: cn=AIRTON SOZZI JUNIOR:27481689920, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=asozzi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2026.05.14 10:18:20 -03'00'

AIRTON SOZZI JUNIOR
SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS



1 - INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à ampla participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo “**Maior desconto Linear**”, conforme autorização para licitar nº **1206/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais: 962/2016 alterado pelo Decreto Municipal nº 387/2023, 383/2023 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.392/2023, 385/2023, 700/2023 alterado pelo Decreto Municipal 2204/2025, 2051/2025 e alterações posteriores, 388/2023 e 1.346/2023, 2193/2023 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1459/2024), 1267/2025, 1206/2023, Nota Técnica nº 14/2024 – TCE/PR, (complementada pela NT nº 02/2025), 1727/2025, Acórdão nº 2006/2025 – TCE/PR e alterações posteriores de mesmo objeto, Demanda CACO nº 450662/2025 – TCE/PR, de acordo com cláusulas abaixo descritas.

1.3. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

36001.13392.0002.2246.339039.3.2.1066

DA PUBLICIDADE DA LICITAÇÃO

1.4 O processo da presente licitação será publicado na íntegra nos portais da transparência e licitações do Município, com a instrumentação documental até a data da publicação do edital na página www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, com atualizações de seus atos na ordem cronológica de suas ações no ícone "Documento", do referido portal.

1.4.1 A publicação referida no item 1.4 visa dar transparência ao processo de licitação desde a sua fase interna, com ênfase aos orçamentos, estudo técnico preliminar e termo de referência, atendendo os princípios da publicidade e transparência da lei de licitações e em conformidade com o Acórdão 2006/2025 - TCE/PR, de 08 de agosto de 2025.

1.5 Os atos decorrentes das licitações serão publicados nos Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba “e-compras”, no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba, no Jornal de Grande Circulação, no Portal de Licitações do Município de Curitiba, no Portal de Transparência do Município de Curitiba, Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR . Endereços eletrônicos constantes à letra “c” elencada abaixo:

- a. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Sítio Oficial Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sítio Oficial de Compras do Município de Curitiba, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.
- b. O presente edital tem divulgação nos portais de transparência e licitações do Município de Curitiba, Diário Oficial, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, portais de compras da União e do Município de Curitiba e-Compras onde será operacionalizada a licitação.



c. Endereços eletrônicos de divulgação da presente licitação:

i. Sítio Oficial da Transparência do Município
<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>

ii. Sítio Oficial de Licitações do Município
<http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/>

iii. Sítio Oficial Nacional de Compras Públicas
www.gov.br/pncp/pt-br

iv. e-Compras Curitiba
www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

v. Página do TCE/PR
<https://www1.tce.pr.gov.br/?classica=sim>

vi. ATOTECA – TCE/PR
<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/atoteca/239519/area/251>

1.5.1 Haverá a publicação em Jornal diário de Grande circulação em conformidade com o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1242/2024.

1.6 Em cumprimento à Nota nº 14/2024 – TCE/PR, complementada pela Nota nº 02/2025, o edital de embasamento e seus anexos estará na íntegra publicado na Biblioteca de Editais “ATOTECA”.

1.7 Após a divulgação do edital no sítio oficial eletrônico Internet e sítio oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, os licitantes encaminharão proposta, exclusivamente por meio do sistema, **até a data e o horário (de Brasília)** estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.8 Encerrado o horário para o envio das propostas será iniciada a etapa competitiva de lances.

1.9 No presente processo eletrônico todos os atos deverão ser realizados por via eletrônica.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 27/2025 - Secretaria Municipal de Obras Públicas, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro: Luiza Pereira – Matrícula 154.309

Equipe de Apoio:

- Heloisa Maria Mussi da Costa Perussi – Matrícula 4.753
- Elisa Lorena de Carvalho Campos de Camargo – Matrícula 89.327



2.2. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. Para fins deste Pregão Eletrônico, o objeto se constitui na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS COBERTURAS E AMBIENTES CORRELATOS DA CASA DA MEMÓRIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

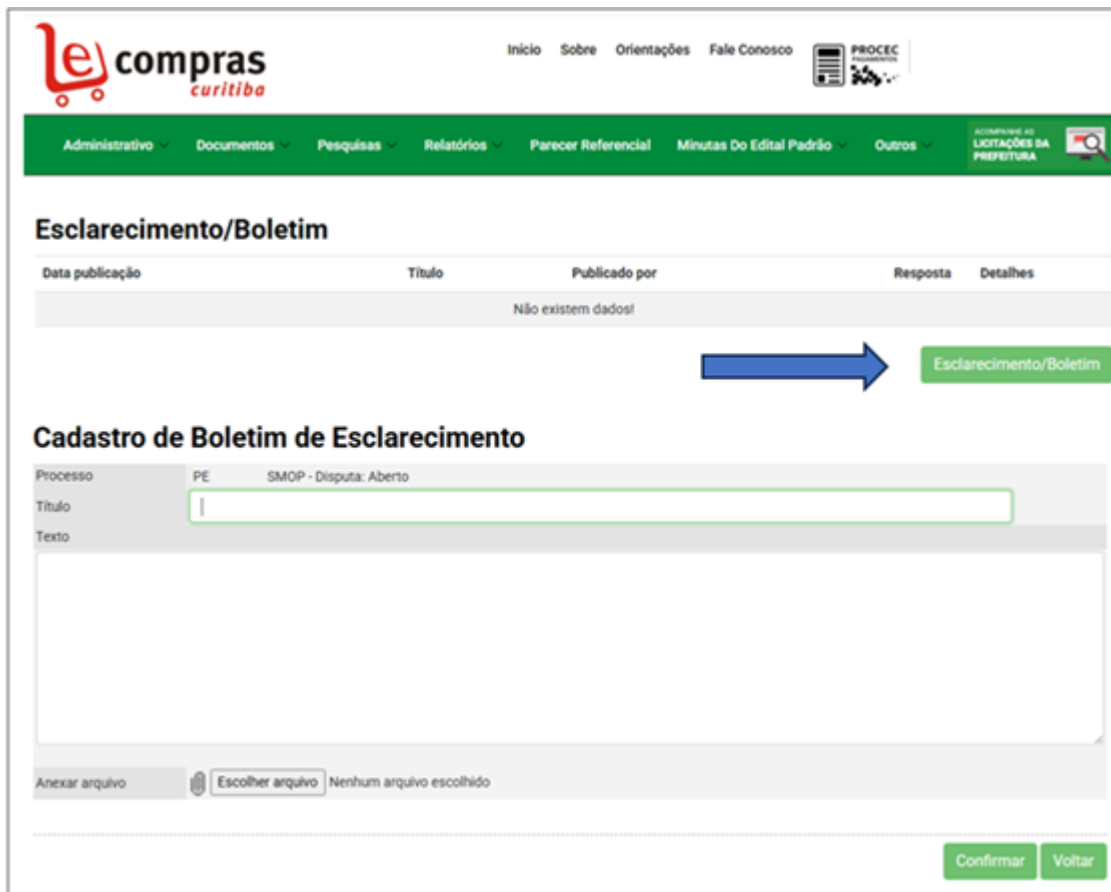
3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no form-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura da sessão pública, PREFERENCIALMENTE por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

Pregoeiro: luizapereira@curitiba.pr.gov.br
Equipe de Apoio: hecosta@curitiba.pr.gov.br
Equipe de Apoio: eliscampos@curitiba.pr.gov.br

4.1.1 Imagem 1 do edital: ilustrativa para inserir pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, na página do e-compras, com o objetivo de deixar mais claro o movimento de inserção de questionamentos, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá cadastrar no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação - SMATI, conforme legislação pertinente, apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou

pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis, antes da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

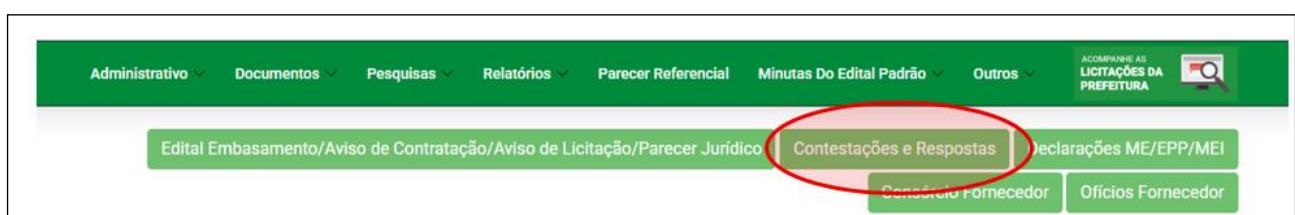
4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.** será considerada intempestiva.

4.12. Imagem 2 do edital, referente ao subitem 4.5.3: ilustrativa para orientar a inserir na página do e-compras pedidos de impugnação, o objetivo é deixar mais clara a publicação do documento pelos interessados:





compras curitiba

Início Sobre Orientações Fale Conosco PROCEC PAGAMENTOS Portal Administrativo Sair

Administrativo Documentos Pesquisas Relatórios Parecer Referencial Minutas Do Edital Padrão Outros Acompanhe as LICITAÇÕES DA PREFEITURA

Contestações e Respostas

Processo: PE /2025 SMOP - Disputa: Aberto

Impugnações

Solicitante/Pregoeiro(a)	Data Publicação	Descrição	Download	Excluir
Não existem dados!				

Prazo para cadastramento de Impugnação eletrônica finalizado em: / /2025 09:10:00

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 A participação, neste Pregão Eletrônico, importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente licitação:

5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais **que:**

- a) satisfaçam integralmente as condições deste edital;
- b) estejam regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.3 Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório, o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023.

5.3.1 Somente estarão disponíveis para lances o item em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4 Não poderão participar da presente licitação:

- I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- III - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- IV - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V - microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI - os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VII - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII - nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- X - enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.4.1 Para melhor entendimento (companheiro ou parente **em linha reta**), do item 5.4, incisos II e X, segue demonstrativo abaixo:

Tabela de Graus de Parentesco						
LINHA COLATERAL FEMININA			LINHA RETA	LINHA COLATERAL MASCULINA		
			Trisavô(ó) 4º grau			
			Bisavô(ó) 3º grau			
Tia-avó 4º grau			Avô(ó) 2º grau			Tio-avó 4º grau
Filha da Tia-avó 5º grau	Tia 3º grau		Pai-mãe Sogro(a) 1º grau		Tio 3º grau	Filho do Tio-avó 5º grau
Neto da Tia-avó 6º grau	Prima 4º grau	Irmã Cunhada 2º grau	EU (candidato) cônjuge	Irmão Cunhada 2º grau	Primo 4º grau	Neto do Tio-avó 6º grau
Bisneto da Tia-avó 7º grau	Filho da Prima 5º grau	Sobrinha 3º grau	Filho(a) 1º grau	Sobrinho 3º grau	Filho do Primo 5º grau	Bisneto do Tio-avó 7º grau
Trineto da Tia-avó 8º grau	Neto da Prima 6º grau	Neto da Irmã 4º grau	Neto(a) 2º grau	Neto do Irmão 4º grau	Neto do Primo 6º grau	Trineto do Tio-avó 8º grau
	Bisneto da Prima 7º grau	Bisneto da Irmã 5º grau	Bisneto(a) 3º grau	Bisneto do Irmão 5º grau	Bisneto do Primo 7º grau	
	Trineto da Prima 8º grau	Trineto da Irmã 6º grau	Trineto(a) 4º grau	Trineto do Irmão 6º grau	Trineto do Primo 8º grau	



5.5 A vedação a que se refere o inciso II do item 5.4 aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

5.6 Nesta licitação, não será aceita a participação de empresas em consórcio. Será permitida subcontratação limitada a 30% do objeto, conforme condições previstas no item 7.2 do Termo de Referência e na Cláusula Sétima da Minuta de Contrato.

5.7 Não será aceita a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.8. De acordo com a Instrução Normativa nº 156/2020 do TCE-PR e Decreto Municipal nº 329/2021, antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação dos licitantes no cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, a partir da publicação do edital, **das 10h, do dia 18/05/2026, até às 10h do dia 02/06/2026.**

6.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

6.3. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico, será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.4. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o "aceite" às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar



- ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - f. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - h. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
 - j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - k. que cumpre, no caso de cooperativa, os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. Poderá ser solicitada à licitante, a qualquer momento, a comprovação das declarações apresentadas.

6.6. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e todo e qualquer encargo que incidir sobre o objeto, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

6.7. Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo Pregoeiro, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu envio.

6.10.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.11. Não será aceita:



6.11.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e;

6.11.2. proposta enviada por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.12. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.13. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa **“ABERTO”**.

7.2. Os licitantes que encaminharam propostas para o presente Pregão Eletrônico, poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital e nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **02/06/2026 – 10h10min às 10h30min**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.4. Encerrado o prazo estabelecido no edital, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os descontos deverão ser maiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao já ofertado, quando o critério de julgamento é maior desconto Linear.

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance inferior ao lance registrado mas superior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Durante a sessão pública, aos licitantes serão informados, em tempo real, o valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.8. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, mediante motivação.

7.9. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os Maiores descontos propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a

partir do Maior desconto.

7.10. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/2023.

7.11.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.2 Na negociação, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/menor desconto, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.13.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.13.4 Encerrada a fase anterior, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a etapa de julgamento.

7.14. Será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os maiores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

7.15. Findada a etapa competitiva no sistema eletrônico, o Pregoeiro dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.16. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.18. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.



7.19. O Pregoeiro informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial do julgamento.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “**Maior Desconto Linear**”.

O valor máximo estimado é de até: R\$ 919.642,40 (novecentos e dezenove mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

8.2. O tipo de julgamento é o **MAIOR DESCONTO**.

8.3. A licitante com a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá reelaborar e apresentar ao Pregoeiro uma proposta de orçamento definitivo, em planilha compatível com os valores adequados ao lance vencedor.

8.3.1 Os documentos que compõe a proposta reelaborada estão dispostos no **ANEXO II**, deste Edital;

8.3.2 O valor final do desconto linear registrado no sistema na fase de lances deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários dos itens constantes na Planilha de Preços Unitários.

8.4. As propostas deverão ser enviadas de acordo com o desconto linear a ser aplicado na Planilha de Preços Unitários. Ao ofertar o desconto, a empresa deverá considerar todos os custos diretos e indiretos, despesas, impostos e toda e qualquer taxa que incidir sobre os serviços.”

8.5. Serão aceitas apenas as propostas cujos preços unitários estejam compatíveis com os valores praticados no mercado, observados os limites referenciais utilizados na estimativa de preços elaborada pela Administração Pública. Os preços unitários propostos para cada item não poderão exceder os valores constantes na planilha orçamentária referencial.

8.5.1. A licitante não poderá cotar e considerar preços superiores ao estabelecido no valor total do serviço nem em seus preços unitários. Não serão permitidas alterações nas quantidades de insumos, índices de consumo (exceto aqueles permitidos neste Edital, mediante justificativa) e demais quantidades ou exclusão dos itens constantes das Planilhas de Composições de Custos do Edital.

8.6. A Administração reserva-se o direito de verificar a exequibilidade das propostas, especialmente nos casos de preços excessivamente baixos, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021 e art. 65 do Decreto Municipal nº1.206/2023.

8.7. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- I.apresentarem preços superiores aos estabelecidos na planilha referencial da Administração, sejam eles no preço unitário dos serviços ou no valor global máximo estimado para a contratação;
- II.contiverem vícios insanáveis;



- III. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- IV. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- V. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- VI. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8.1. Para os fins do disposto no inciso IV deste item, e por se tratar de licitação de serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor global for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo estimado pela Administração, salvo se o licitante comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 61 do Decreto Municipal nº 1206/2023.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.11. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando a obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

8.12. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 - PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962, de 2016 e alterações.

9.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.1. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento serão considerados os lances que tinham o maior desconto durante a fase de lances.

9.4. Quando ocorrer empate ficto, o sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba adotará os seguintes procedimentos, conforme o Decreto Municipal nº 962, de 2016:



9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances de menor valor/menor desconto classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos; de 11 a 30 itens - 15 minutos; mais de 31 itens - 30 minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. Para esta licitação, não está prevista a exigência de apresentação de amostras.

11 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 388/2023 e o Decreto Municipal nº 2051/2025.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira; e



11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.3.1. Caso o fornecedor melhor classificado tenha realizado apenas o pré-cadastro para participação em licitações no Município de Curitiba, os documentos de habilitação serão solicitados por meio do campo "Ofício" no sistema e-Compras. O fornecedor deverá apresentá-los no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

11.3.2. Os documentos que compõe a habilitação estão dispostos no ANEXO II, deste Edital;

11.4. O Pregoeiro poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no Cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação de habilitação será realizada exclusivamente em relação ao licitante melhor classificado, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6.1 Para fins de celeridade processual, poderão ser consultadas informações já registradas no Cadastro de Fornecedores do Município-CRC, conforme os Decretos Municipais nº 388/2023 e nº 2051/2025, bem como dados constantes no SICAF, sem prejuízo da obrigação de apresentação dos demais documentos exigidos neste edital

11.7. Referente à qualificação econômico-financeira, nos termos do Decreto Municipal nº 388/2023, será exigida a seguinte documentação:

11.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.7.2. Certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.7.3. A mera emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC) pelo sistema eletrônico e-compras não é suficiente para atestar a habilitação econômico-financeira dos licitantes, devendo ser apresentados ao agente operador de certame os documentos elencados no item 11.18. e seguintes deste Edital, para fins de sua complementação.

11.8. Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.9. Para o julgamento da habilitação, nos casos em que o fornecedor detenha o CRC, o pregoeiro poderá verificar o documento denominado – Relação de Fornecedor, disponível no Portal www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, onde consultará:



- I. a validade dos documentos;
- II. se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na internet, onde se constate que estão vigentes, o licitante poderá ser habilitado.

11.10. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

11.10.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.10. os atestados de capacidade técnica,

11.10.2. O prazo previsto no item 11.10. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.11. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.14. As exigências referentes a qualificação técnica estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência e item 2.2 do **ANEXO II**, deste Edital.

11.14.1. As exigências relativas à documentação para qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **devem** respeitar os parâmetros estabelecidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e pelo art. 48 do Decreto Municipal nº 1.206/23.

11.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.15.1. Certificado de Registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade.



11.15.1.1. No Certificado de Registro da empresa expedido pelo CREA ou pelo CAU de origem da empresa deverá constar, preferencialmente, o nome do Profissional indicado para atuar como Responsável Técnico;

11.15.1.2. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação como condição para assinatura do termo de contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.

11.15.2. Indicação de Profissional Habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para atuar como Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) pelos serviços previstos na contratação, conforme declaração constante no ANEXO XXIII deste documento, acompanhado do Certificado de Registro dos profissionais indicados junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU);

11.15.2.1. Caso o profissional indicado como Responsável Técnico não integre o quadro pessoal da empresa, poderá ser apresentado meios que denotem o seu compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa, de que será responsável pela execução do objeto.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

11.16.1. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado como Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da certidão de acervo técnico expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando que o Profissional executou diretamente serviços de engenharia na área de Edificações de complexidade semelhante ao objeto a ser contratado.

11.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

11.17.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando que a empresa executou diretamente obras/serviços de engenharia na área de edificações e de complexidade semelhante ao objeto ora licitado, que comprove a execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades mínimas constantes no quadro abaixo, realizadas em uma ou mais obras, permitida a somatória de acervos.

Descrição dos Serviços	UD	Quant.	%
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, OU METODOLOGIA DE COMPLEXIDADE SUPERIOR	m ²	266,52	10,42
PISO EM LADRILHO OU PISO CERÂMICO OU PISO PORCELANATO	m ²	153,76	8,83
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA	m ²	79,25	4,15



11.17.1.1. Para a comprovação a que se refere o parágrafo anterior deverão ser apresentadas certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.

11.17.1.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

11.17.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO XVIII**).

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.18. As exigências referentes à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência e **ANEXO II**, deste Edital.

11.19. O interessado deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, em conformidade com o § 1º, art. 63, da LF nº 14.133/2021, conforme **ANEXO XV**, deste Edital.

12 CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388 e 2051/2025.

12.2 A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 2051, de 2025, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

12.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, o(a) pregoeiro(a) notificará formalmente o licitante que disporá de até três oportunidades para sanar as irregularidades apontadas, devendo cada correção ser apresentada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, conforme § 1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 2051/2025.



12.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 RECURSOS:

13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 167, cabem recurso e pedido de reconsideração.

13.2. O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

13.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

13.5. O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **deverá manifestar a sua intenção em até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então; o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal n.º 385/2023.

13.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo Pregoeiro.

13.5.2 Será assegurado ao licitante, vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

13.6. Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

13.7. A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

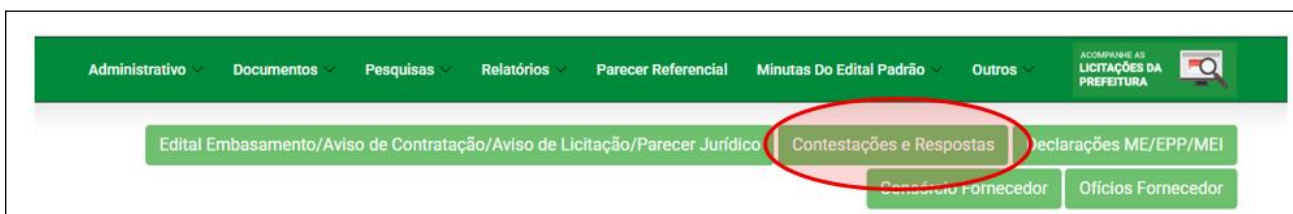
13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que; se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

13.9. Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.10. Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

13.11. Imagem 3 do Edital – Ilustrativa para instruir o acesso a interposição de recurso, atendendo a demanda CACO nº 450662/2025 TCE-PR:



14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no **ANEXO III**.

15.2. Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

15.3. Após a homologação da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos.



15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025.

15.7. Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.8. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

15.9. As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

15.10. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

15.11. O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

15.12. O prazo de execução e vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025.

1. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de **330 (trezentos e trinta) dias**.

2. EXECUÇÃO

O prazo de execução contratual será de **180 (cento e oitenta) dias**

15.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e normativas municipais.

15.14. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.



15.15. As cláusulas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas na minuta de contrato (**ANEXO III**) deste edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

16.2. Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

16.3. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700 de 2023 alterado pelo Decreto 2204/2025.

16.4. Ficam designados como **Gestores e Suplentes** da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700 de 2023 alterado pelo Decreto 2204/2025 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores da Fundação Cultural de Curitiba (FCC): **Jorge Paraense Cavalcante de Castro**, matrícula 81.274, na qualidade de Gestor e **Leonardo Afonso Brusamolin Jr**, matrícula, 80.593 na qualidade de suplente.

16.5. Fica designado como Fiscal do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025 e demais legislações pertinentes, **Fiscal** – a servidora **Ana Luiza de Souza Sena** – matrícula 189.348.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1.1. unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

17.1.2. por acordo entre as partes:

- a. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



17.2. Os critérios para reequilíbrio econômico e financeiro estão detalhados na Cláusula Décima da Minuta de Contrato, Anexo III deste Edital, conforme item 19 do Termo de Referência e deverá atender ao Decreto Municipal n.º 700/2023 - art. 109.

17.3. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Conforme disposições da Instrução Normativa n.º 3/2023 – SMF, o índice mais adequado para o caso de necessidade de reajuste de preços será o IPCA e Variação do SINAPI/PR.

17.5. A data do orçamento estimado para a presente contratação é 27/03/2026.

18. DO EMPENHO

18.1. Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto 1603, de 2009.

18.2. As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

18.3. A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

18.4. O Órgão licitante considerará para efeitos do prazo de execução de serviços a data da liberação da Ordem de Serviço.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. Os prazos, os métodos e critérios para a realização do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Após a entrega do produto empenhado/execução do serviço, a Nota Fiscal, devidamente assinada pelo receptor autorizado, deverá ser distribuída ao órgão requisitante.

20.2. O custo do item deve prever todas as despesas relativas ao seu fornecimento, tais como impostos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte), todo e qualquer taxa que incidir sobre o objeto licitado de forma a atender às especificações técnicas descritas no **Termo de Referência**.

20.3. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário: **Município de Curitiba**.



20.4. Os processos de pagamento deverão ser abertos de forma eletrônica, por meio do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

20.5. O pagamento das despesas será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo disposto no Decreto Municipal 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.5.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.

20.6. Deverá ser anexada ao “Processo de Pagamento”, em atendimento ao art. 138 do Decreto Municipal nº 700/2023 alterado pelo Decreto 2204/2025, a seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Débitos previdenciários e de terceiros, referente ao mês imediatamente anterior;
- b) Declaração do responsável legal da empresa, dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

20.7. A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não acarretará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

20.8. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

20.9. As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

20.10. Na Nota Fiscal, deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente em que será creditado o valor.

20.11. Depositado o valor correspondente ao pagamento do objeto licitado, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

20.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20.13. Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores ficarão sujeitos à aplicação de compensação financeira, com base em critérios definidos pela SMF, desde a data final do período de



adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, salvo conduta imputável à CONTRATADA e decorrente o atraso de culpa exclusiva do CONTRATANTE, conforme a Resolução nº 02/2024 SMF.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. As infrações e sanções estão dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, ANEXO III deste Edital.

21.2. Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações contratuais a que der causa na execução do contrato (Art. 155 da Lei 14.133/2021), tais como:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2.1. No curso da licitação:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento.
- e) Fraudar a licitação;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2.2. Na execução da contratação:



- a) Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- c) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) Der causa à inexecução total da contratação;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo fundado em violação à lei anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções (Art. 156 da Lei 14.133/2021):

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput desta cláusula, bem como nos incisos II, III e IV, quando a gravidade da conduta justificar a aplicação dessa penalidade (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

- a) de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nos incisos I e IV do caput desta Cláusula;
- b) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- d) de até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;
- e) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput desta Cláusula.

21.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



21.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.4.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.4.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



21.4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.4.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21.5 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da CONTRATADA na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 165 Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o Pregoeiro emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba- www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

22.3. No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

22.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.

22.4. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

22.4.1 As diligências devem ser respondidas de forma integral, sob pena de desclassificação/inabilitação da licitante;

22.4.2 Todo e qualquer documento/esclarecimento solicitado em diligência que porventura a licitante não consiga apresentar deve ser devidamente justificado, sob pena de não ser considerado o atendimento integral à solicitação da Administração.



22.5. A qualquer tempo, o Pregoeiro poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/2020 ou outros cadastros similares.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. O Pregoeiro poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

22.9. Qualquer documento entregue, não sendo a via original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

22.10. O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

22.11. Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

22.12. Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.13. O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.13.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução



- de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão/licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.14. Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

22.15. A licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante e envolvidos nesta contratação.

22.16. Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

22.17. Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

22.18. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

22.19. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

22.20. Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

22.21. A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

22.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

22.24. Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba.

22.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

22.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

23 ORIENTAÇÃO DE ACESSO AOS PORTAIS

23.1. Acesso 1: Portal de licitações

<http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/>

CURITIBA
CURITIBA-CHAVE 156 ACESSO À INFO

versão: 23.07.3.0

Processo Cidadão

Informações que está disponível a Consulta de Licitações, onde é possível realizar a pesquisa dos processos de compra realizados pelo Município de Curitiba. Abaixo você poderá realizar pesquisas, sendo:

- Pesquisa Direta:
Você deverá informar:
 - A modalidade da Compra
 - O ano da compra
 - O número do processo de compra
 - O Órgão Licitante do processo
- Pesquisa Detalhada:
Caso você não possua as informações do Processo, é possível usar os filtros disponíveis, tais como:
 - Período da compra
 - Situação da compra
 - Uma palavra-chave pertencente ao item adquirido ou o Objeto da Licitação
- Pregão Eletrônico

Processo Cidadão

Nesta seção estão disponíveis para consulta, informações relativas às aquisições/contratações realizadas pelo Município de Curitiba. As ações, são possíveis fazer a download dos editais no processo digitalizado, conforme etapas realizadas. No site de e-Compras no endereço (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), o interessado poderá efetuar o cadastramento da pessoa física ou jurídica e participar dos procedimentos de aquisições e contratações realizados por meio eletrônico.

Acessoamento:
Prefeitura Municipal de Curitiba

Consulta Processo Direta

Consulta Processo Detalhada

Consulta Processo Digitalizado

compras

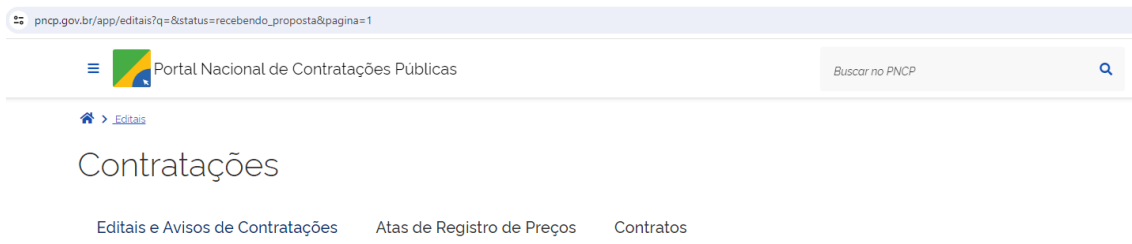
23.2. Acesso 2: Portal da Transparência

<https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/>



23.3. Acesso 3: Portal Nacional de Compras Públicas

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1



24 DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I -	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II-	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA EXIGIDA
ANEXO III-	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO IV-	MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO V-	MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE ENCARGOS
ANEXO VI-	ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO (LINK)
ANEXO VII-	ÍNDICES DE REAJUSTE
ANEXO VIII-	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO IX-	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI;



ANEXO X-	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO XI-	DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE CATEGORIA PROFISSIONAL, NÍVEL E FUNÇÃO DE ACORDO COM O ENQUADRAMENTO SINDICAL
ANEXO XII-	DECLARAÇÃO QUANTO À OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO
ANEXO XIII-	DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA
ANEXO XIV-	DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DO ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021
ANEXO XV-	DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DO ART. 63, §1º, DA LEI FEDERAL nº 14.133 DE 2021
ANEXO XVI-	DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 78º, PARÁGRAFO ÚNICO E 98º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
ANEXO XVII-	DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ
ANEXO XVIII (A)-	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO XVIII (B)-	DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO XIX-	CHECK LIST PROCESSO DE PAGAMENTOS
ANEXO XX-	PLACA INDICATIVA DE SERVIÇOS
ANEXO XXI-	SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO
ANEXO XXII-	DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO XXIII-	MODELO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL
ANEXO XXIV-	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA
ANEXO XXV-	DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CRFB



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO 01-045.485/2026

1. OBJETO

Contratação de Serviços comuns de engenharia civil para Manutenção e Recuperação das Coberturas e Ambientes Correlatos da Casa da Memória.

2. ETP DE REFERÊNCIA

Para a elaboração do presente Termo de Referência foram utilizados os parâmetros estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar emitido pelo Departamento de Edificações (OPE) da SMOP, em conjunto com a Fundação Cultural de Curitiba (FCC), anexo ao movimento 6.1 do protocolo eletrônico 01-045.485/2026.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação mostra-se necessária em razão da ocorrência recorrente e histórica de infiltrações e umidade na Casa da Memória, verificadas desde a ocupação do edifício, no final do ano 2000. As patologias identificadas decorrem, principalmente, do desempenho inadequado das coberturas e da deficiência dos sistemas de impermeabilização, exigindo intervenção definitiva para garantir a integridade da edificação e a preservação do acervo sob sua guarda.

3.1. Situação atual

Atualmente, persistem manifestações de umidade e infiltrações em diversos ambientes, com destaque para a sala da Assessoria, no pavimento térreo, e para a sala de Conservação de Acervos e a Reserva Técnica, localizadas no pavimento superior. Tais ambientes abrigam acervos históricos, documentais e museológicos de elevado valor institucional e patrimonial, altamente sensíveis à umidade, o que agrava o risco de danos irreversíveis decorrentes da continuidade das infiltrações.

3.2. Forma como o problema se apresenta

O problema se manifesta por meio de infiltrações recorrentes, manchas de umidade, degradação de revestimentos e comprometimento das condições ambientais internas, especialmente nas áreas localizadas na divisa entre os prédios antigo e novo. Relatórios técnicos, como o emitido pela Funarte em 2008, já apontavam a gravidade e a continuidade das patologias, caracterizando-as como falhas estruturais de caráter crônico, não solucionadas ao longo do tempo.



3.3. Como a administração vem resolvendo a questão

Ao longo dos anos, a Administração adotou medidas pontuais e corretivas, tais como repinturas, substituições isoladas de telhas e manutenções localizadas, as quais se limitaram a mitigar temporariamente os efeitos das infiltrações, sem eliminar suas causas. A superação definitiva do problema foi postergada em razão de restrições orçamentárias, sendo que a atual disponibilidade de recursos configura oportunidade para a adoção de soluções duráveis e de maior desempenho, capazes de resolver de forma efetiva as patologias identificadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A futura contratação tem por objeto a execução de serviços de manutenção e recuperação das coberturas e dos ambientes correlacionados da Casa da Memória, compreendendo a reforma integral de todas as coberturas da edificação, conforme numeração e identificação constantes no Croqui de Reforma – Mov. 25.1 a 25.6.

Para cada tipologia de cobertura, foram previstas intervenções específicas, incluindo a alteração da tipologia da Cobertura 01, com a implantação de cobertura com caimento em duas águas, utilizando telhas metálicas termoacústicas pintadas na cor cerâmica, bem como estrutura metálica composta por tesouras e trama em aço. A Cobertura 02 contemplará a substituição parcial das telhas cerâmicas do tipo francesa, do madeiramento de apoio e dos rufos, conforme a necessidade identificada em inspeção técnica. Nos Terraços 01, 02 e 03, está prevista a substituição integral do piso cerâmico, da manta asfáltica e do contrapiso, incluindo a execução de rodapés, rufos, acessórios e pintura interna dos peitoris. De forma semelhante, nas Lajes Impermeabilizadas 01, 02 e 03, será realizada a substituição total da manta asfáltica e do contrapiso, contemplando também rodapés, rufos e demais acessórios necessários à adequada impermeabilização.

Adicionalmente, serão executados serviços de revitalização nos ambientes internos afetados por infiltrações localizadas, especialmente na região de divisa entre os prédios antigo e novo, de modo a recuperar as condições de uso e conservação dos espaços.

A solução proposta abrange, ainda, a realização de intervenções para adequação do sistema de segurança contra incêndio, incluindo a adequação da altura e das condições de segurança dos guarda-corpos e corrimãos das escadas, bem como a remoção de pisos com características inflamáveis.

Por fim, também estão previstos serviços de substituição e revisão de equipamentos de ar-condicionado que apresentem falhas de funcionamento, visando ao restabelecimento das condições adequadas de conforto ambiental e operacional da edificação.



5. LOTE ÚNICO

Para esta contratação será adotada a adjudicação por lote único, pois o objeto da presente contratação se adequa aos incisos I e II do §3º, do artigo 40 da lei 14.133/2021.

A opção por agrupar os serviços em um único lote fundamenta-se na semelhança do escopo a ser executado em todas as unidades, com a repetição dos mesmos procedimentos técnicos e operacionais. Essa homogeneidade permite ganhos significativos de eficiência e controle quando tratada de forma conjunta:

- **Racionalização dos custos e economia de escala:** a contratação em lote único permite o reaproveitamento de estruturas de apoio à obra, como caixas d'água para reuso, linha de vida e lavadoras de alta pressão;
- **Padronização da execução:** a uniformidade dos serviços de manutenção e recuperação das coberturas e ambientes correlacionados da Casa da Memória favorece a aplicação de métodos padronizados, facilitando o planejamento e a fiscalização técnica;
- **Eficiência na logística e na mobilização:** ao centralizar a contratação, a empresa executora pode organizar equipes e equipamentos de forma escalonada, aproveitando deslocamentos e cronogramas integrados, o que reduz o tempo de execução global;
- **Gestão contratual simplificada:** a Administração Pública terá um único ponto de contato contratual, o que facilita o acompanhamento, a comunicação, a fiscalização e a responsabilização;
- **Garantia de qualidade e coerência técnica:** concentrar a execução em uma única empresa favorece a uniformidade nos materiais empregados, nas técnicas de aplicação e nos resultados finais, evitando variações de qualidade entre as unidades, concentrando-se a garantia dos resultados;
- **Maior atratividade e competitividade no certame:** ao agregar os serviços em um único lote, o objeto se torna mais robusto e atrativo para empresas com capacidade técnica e logística adequada, estimulando propostas mais competitivas e vantajosas.

A adoção da contratação em lote único para a Manutenção e Recuperação das coberturas e ambientes correlacionados da Casa da Memória se apresenta como a solução mais eficiente e econômica, compatível com o planejamento da Administração e com os princípios da eficiência, economicidade e otimização dos recursos públicos, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021. A medida contribui para melhor aproveitamento de insumos e recursos, além de garantir maior controle técnico e padronização na execução dos serviços.

6. NATUREZA DO SERVIÇO



O objeto classifica-se como serviços comuns de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Trata-se da prestação de serviços contratados por escopo, ou seja, serviços não contínuos, definido como aquele que impõe ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto (Art. 6º, XVII, Lei n.14.133/2021);

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo de engenharia civil ou arquitetura, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, devendo atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Os documentos e critérios de julgamento estão detalhados no **ANEXO II**.

7.1. CONSÓRCIO

No presente caso, devido às características do objeto a ser contratado, é VEDADA a participação de empresas em consórcio, devido à grande quantidade de empresas específicas do ramo existentes nos mercados local e nacional, bem como o quantitativo de itens previstos, ser compatível com boa parte destas empresas, entende-se dessa forma que o objeto licitado é de baixa complexidade.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação no limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, sendo que os serviços objetos da subcontratação não poderão ser aqueles atestados para fins de habilitação técnica, os quais representam os mais relevantes do contrato. Em caso de subcontratação, a contratada assumirá a responsabilidade integral pelos serviços subcontratados, atendendo ao cronograma e a qualidade prevista para prestação dos serviços. Somente será admitida subcontratação mediante prévia e expressa autorização da fiscalização.

A empresa contratada não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com os quadros da administração pública do Município de Curitiba.

A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

8. LOCAL DOS SERVIÇOS

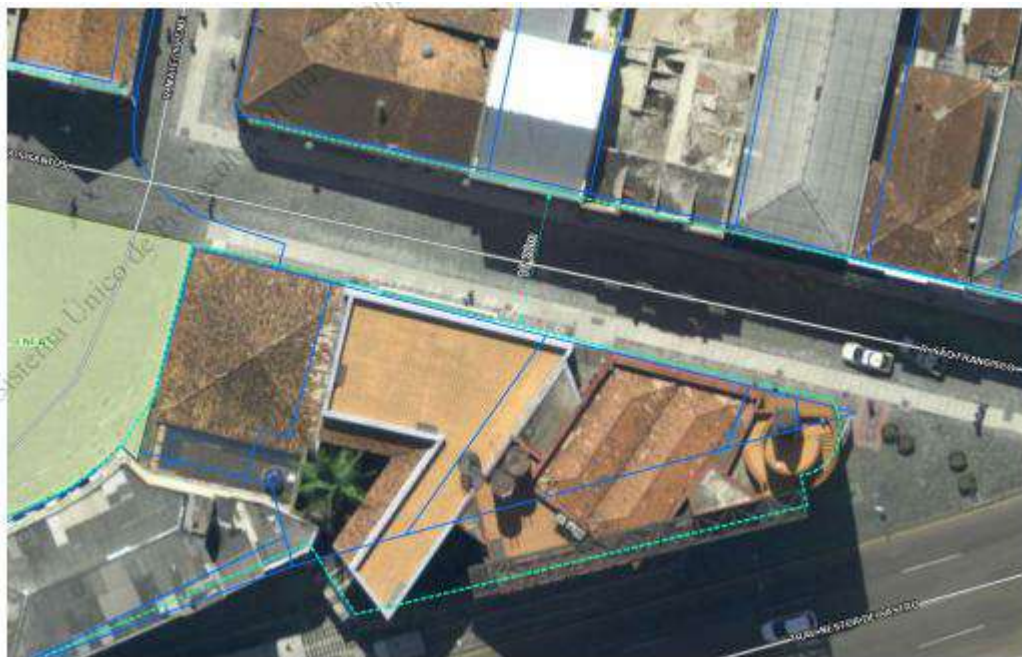
A presente contratação se dará por meio de **LOTE ÚNICO**, no endereço descrito abaixo:

Casa da Memória

Rua São Francisco, nº 319.

Indicação Fiscal:

- 11060011 – Entorno de bem tombado;
- 11060012 – Entorno de bem tombado;
- 11060013 – Entorno de bem tombado e Unidade de Interesse de Preservação (Casa Pierkarz), conforme Lei nº 14.794/2016;
- 11060014 – Entorno de bem tombado



9. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE OBRA

A vistoria no local onde serão executados os serviços não é obrigatória para os licitantes. Contudo, a avaliação prévia sempre é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Caso opte pela visita, o licitante deverá realizar agendamento prévio junto ao Departamento de Edificações da SMOP. Caso opte por não visitar o local deverá ser apresentado declaração de



declínio de visita técnica. Os documentos de visita **ou** declínio de visita a ser apresentado, bem como as informações para agendamento, estão detalhados no **ANEXO XVIII**.

10. VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de até **R\$ 919.642,40** para o lote único.

A planilha orçamentária referencial, contendo todas as especificações dos serviços, quantidades, preços unitários e globais, tabelas referenciais, composições de custos unitários, BDI's, encargos sociais encontram-se nos **ANEXOS VI, VIII, IX e X**.

11. FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador de serviços a ser selecionado deverá ser aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos todos os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e desde que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

Os documentos exigidos para fins de elaboração da proposta e habilitação, bem como os critérios de julgamentos utilizados pela Administração encontram-se no Edital e no **ANEXO II**.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Prazo de execução: **180 dias**
- Prazo de vigência: **330 dias**

12.2. DIRETRIZES E DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

As diretrizes estão especificadas no memorial descritivo (**ANEXO V**). Além da execução dos serviços, caberá à contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à completa execução do objeto, conforme especificações constantes no memorial descritivo (**ANEXO V**) e na planilha orçamentária (**ANEXO VI**). Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos, sendo vedada a utilização de materiais de procedência duvidosa, reaproveitados ou fora das normas técnicas vigentes.

12.3. TABELAS DE QUANTIDADES

As quantidades de materiais e serviços estão discriminadas no orçamento base (ANEXO VI).

12.4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Toda atividade de engenharia é, em sua essência, geradora de impactos ambientais, tais como resíduos de construção civil, uso de madeira e poluição sonora.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável

Será permitida somente a utilização de produtos e subprodutos de madeira de procedência legal.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Descrição de possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de recursos hídricos, geração de resíduos e emissão de efluentes líquidos provenientes da Manutenção e Recuperação das Coberturas e Ambientes Correlatos da Casa da Memória.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes **medidas mitigadoras e práticas sustentáveis**, a serem observadas pela contratada:

Produtos de limpeza biodegradáveis

- Os produtos utilizados na solução de limpeza deverão ser **biodegradáveis, não agressivos ao meio ambiente e isentos de compostos tóxicos**, a fim de reduzir a carga poluente do efluente gerado.

Destinação adequada de resíduos

- Os resíduos sólidos gerados, como parafusos, telhas danificadas, vedações removidas e materiais de embalagem, deverão ser coletados, segregados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a



Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com o decreto municipal nº 906/2022

Redução de ruídos e transtornos ao entorno

- Deverão ser utilizados equipamentos com nível de ruído reduzido e manutenção em dia, evitando transtornos à comunidade e às atividades internas da manutenção e recuperação das Coberturas e Ambientes Correlatos da Casa da Memória

Segurança e prevenção de acidentes ambientais

- O transporte e o armazenamento de produtos e resíduos deverão ser realizados com **embalagens seguras e controle de derramamentos**, evitando contaminações do solo ou da rede pluvial;
- A área de intervenção deverá ser **delimitada, sinalizada e protegida**, evitando o acesso de terceiros e a exposição ao risco.

Responsabilidade pós-serviço

- Ao término dos serviços, a contratada deverá **limpar completamente a área de trabalho**, retirando entulhos, resíduos e estruturas provisórias, de modo a **restituir o local em condições adequadas de uso** e com impacto ambiental mínimo.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

12.5. PROCEDIMENTOS E NORMAS

A empresa contratada deverá planejar, com anuência da fiscalização da SMOP, a execução dos serviços conforme horários definidos e disponíveis. Deverá manter contato direto com a fiscalização para avisos e ajustes quanto ao cronograma da execução se necessários. Deverá manter um cuidado redobrado no local, tomando todas as medidas de segurança, sinalização e utilização de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC), haja visto que os ambientes continuarão em uso pelos servidores durante a execução dos serviços.

Os locais onde estiverem sendo realizados os serviços devem ser sinalizados adequadamente (Ex: com cones, fitas e placas de forma a garantir a segurança de pedestres e condutores de veículos). Os veículos utilizados pela empresa deverão ser



identificados com o nome da empresa e com a frase “A serviço da Prefeitura Municipal de Curitiba”, se necessário. Durante a realização dos serviços, todos os funcionários devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) conforme preconizam as normas de segurança.

Devem ser observadas todas as normas técnicas e de segurança cabíveis consoantes a boa prática e execução de obras, principalmente à norma de trabalho em altura (NR-35), pelo objeto envolver trabalhos em telhados.

12.6. PRÁTICAS GERAIS DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deve providenciar junto aos órgãos de fiscalização de trânsito as permissões para utilização das vias durante o período dos serviços, bem como deve obter o alvará para execução dos mesmos junto a Coordenação de Obras de Curitiba (COC) caso necessário.

Deve a empresa contratada:

- Sinalizar a área de trabalho;
- Distribuir os funcionários, ferramentas, equipamentos e materiais de forma adequada e garantindo a segurança dos usuários e transeuntes;
- Durante a execução dos serviços, o local deve permanecer sinalizado e isolado, não permitindo o acesso de pedestres e pessoas não autorizadas ao local dos serviços.
- Após a execução dos serviços, limpar o local, removendo e transportando os resíduos para destino adequado.
- Em caso de dúvida consultar a fiscalização.

12.6.1. Registro e Documentação dos Serviços Executados

A contratada deverá registrar, por meio de **fotografias, vídeos e outras mídias**, as condições **antes e depois** da execução de todos os serviços realizados em altura, evidenciando:

- Substituição da cobertura de apoio e das telhas;
- Substituição do piso dos terraços;
- Condições de segurança adotadas para prevenção de quedas (andaimes, linhas de vida, EPIs, sinalização);
- Intervenções internas nas salas com infiltração.

Os registros deverão ser realizados em todos os locais de intervenção, contemplando cada etapa dos serviços, e submetidos à avaliação e aprovação do engenheiro fiscal do contrato antes do pagamento.

Os insumos a serem utilizados deverão passar por prévia avaliação e aprovação da fiscalização, garantindo conformidade com as especificações técnicas do memorial descritivo.



A contratada deverá manter arquivo digital e organizado de todos os registros, que poderá ser solicitado pela fiscalização a qualquer momento, garantindo rastreabilidade e comprovação da execução adequada dos serviços. Recomenda-se também que a contratada inclua nos registros a identificação da equipe executora, data, hora e local, para fins de controle e auditoria.

Não será realizado pagamento parcial ou final sem a apresentação completa dos registros, aprovação e ateste da fiscalização.

13. ANÁLISE E MAPA DE RISCOS

A matriz/mapa de riscos para a presente contratação, não se caracteriza como obrigatória, conforme art. 22, §3º da lei 14.133/2021.

Contudo, foram identificados os seguintes riscos associados à execução dos serviços:

Identificação do Risco	Impacto Potencial	Consequência	Medidas de Mitigação	Responsável
Intempéries climáticas ordinárias	Atrasos no cronograma, deterioração de materiais expostos	Atraso na execução	Previsão de cronograma flexível; proteção provisória de áreas expostas; reprogramação de atividades.	Contratada
Intempéries climáticas extraordinárias	Suspensão total da obra por dias; reprogramações /retrabalhos	Atraso na execução e sobrecustos	Avaliação de impacto em reunião técnica; eventual aditivo de prazo, se comprovado que as chuvas ocorreram além do esperado para o período e/ou em intensidade superior.	Contratante/ Contratada
Atraso na entrega de materiais /insumos	Paralisação da obra; interrupção de frentes de serviço, impacto no fluxo de execução	Atraso na execução	Contrato com fornecedores confiáveis; previsão contratual de penalidades e cronograma de entregas escalonado.	Contratada
Roubo ou furto de materiais e ferramentas	Danos patrimoniais, prejuízos financeiros	Prejuízos à Administração Pública	Controle de acesso ao canteiro; guarda segura de materiais; seguro patrimonial.	Contratada
Vandalismo e invasões	Danos patrimoniais,	Prejuízos aos serviços e	Fechamento adequado do	Contratante/ Contratada



	prejuízos financeiros	equipamentos, retrabalho e atraso no cronograma	canteiro; contato com a Guarda Municipal; comunicação com a comunidade local.	
Logística dificultada devido à área reduzida e movimentada	Dificuldade na descarga e armazenamento de materiais	Atrasos na descarga de materiais e movimentação de equipamentos	Planejamento detalhado de entregas fora do horário de pico; equipe de apoio para orientação de circulação local.	Contratada
Limitação no horário de trabalho	Suspensão temporária dos serviços	Impacto no cronograma	Alinhamento prévio com a Administração da unidade local; programação dos serviços fora dos dias de eventos.	Contratante/ Contratada

Tais riscos foram considerados no planejamento da contratação e nos prazos estipulados, sendo de responsabilidade da contratada a adoção de medidas de segurança e de gestão adequadas para mitigá-los, conforme legislação trabalhista e normas técnicas vigentes.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento, gestão e fiscalização da presente contratação será responsabilidade dos servidores municipais indicados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP por meio do departamento de Edificações.

A fiscalização acompanhará os serviços durante a execução do objeto a fim de verificar a qualidade do trabalho, a utilização de equipamentos de segurança, a sinalização do local, as demais condições necessárias à correta execução dos serviços e atestar as medições de pagamento, que ocorrerão mensalmente.

A empresa contratada deverá permitir que a fiscalização, a qualquer tempo, inspecione a prestação dos serviços e deverá fornecer prontamente todas as informações inerentes à execução do objeto quando solicitadas tanto pela fiscal como pelo gestor do contrato.

Todos os materiais e insumos aplicados devem obedecer às normas vigentes específicas ao tipo de material ou equipamento. Devem ser empregados materiais e equipamentos de boa qualidade e compatíveis com o objeto da licitação, de forma a garantir o total atendimento ao objeto contratado.

Qualquer serviço ou material que apresente defeitos, vícios, ou ainda, incorreções reveladas durante o andamento da execução dos serviços, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos ou substituídos, tão logo



seja expedida por parte da fiscalização a respectiva intimação, livre de qualquer ônus financeiro para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital de embasamento e na legislação correlata.

Todas as decisões e alterações que impactem na execução ou no andamento do objeto da presente contratação deverão ser, necessariamente, discutidas e definidas em conjunto com Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, por meio do Departamento de Edificações e deverão ser formalizadas por escrito (em ata de reuniões, e-mails, etc...). Caso essas decisões e alterações impactem no contrato o fiscal e o gestor deverão ser informados.

A ação ou omissão da fiscalização não eximirá a empresa contratada de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à correta execução dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a empresa contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade.

A medição mensal dos serviços será efetuada com base nos custos e preços indicados pela empresa contratada na sua planilha de proposta já corrigida, utilizada para fins da lavratura do contrato. As medições serão definidas através da elaboração de planilhas de medição dos serviços efetivamente realizados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, levando-se em consideração o BDI e o desconto linear ofertado pela empresa.

Somente serão medidos os serviços executados e aprovados pela fiscalização, conforme critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e no memorial descritivo (**ANEXO V**);

O protocolo de pagamento das medições deverão estar acompanhadas de planilha digital contendo a listagem analítica dos empregados que desenvolveram as atividades no período, por posto de trabalho e período, integral ou parcial, indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, salário e benefícios pagos (Cesta Básica; Vale Alimentação (Café); Vale Transporte; Seguro e Vale Refeição, conforme previsão Sindical e da CCT, incidência de FGTS e INSS.

O salário e benefício indicado, conforme previsão da CCT da categoria deverão estar relacionados em demonstrativo impresso de vencimentos (holerite), com comprovação do recebimento por trabalhador.

Demais condições de medições e pagamento constam no Edital e **ANEXO XIX**.



15. MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços será efetuada mensalmente com base nos custos e preços indicados pela empresa contratada na sua planilha de proposta já corrigida, utilizada para fins da lavratura do contrato. As medições serão definidas através da elaboração de planilhas de medição dos serviços efetivamente realizados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, levando-se em consideração o BDI e o desconto linear ofertado pela empresa.

Somente serão medidos os serviços executados e aprovados pela fiscalização, conforme os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência, memorial descritivo e caderno de encargos. O pagamento será efetuado após a emissão da medição pela fiscalização, momento em que será autorizada a emissão da nota fiscal, e mediante abertura do protocolo de solicitação de desembolso no PROCEC (processo eletrônico de Curitiba), cuja instrução de documentos necessários encontra-se no **ANEXO XIX**.

O protocolo de pagamento das medições deverão estar acompanhadas de planilha digital contendo a listagem analítica dos empregados que desenvolveram as atividades no período, por posto de trabalho e período, integral ou parcial, indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado, salário e benefícios pagos (Cesta Básica; Vale Alimentação (Café); Vale Transporte; Seguro e Vale Refeição, conforme previsão Sindical e da CCT, incidência de FGTS e INSS.

Quando for o caso, no mês em que ocorrer entrega de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser anexados ao “Processo de Pagamento”:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- Declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal;
- Original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- Comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

O pagamento será realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas.



O prazo de pagamento será suspenso por qualquer fato imputável à empresa contratada tais como ausência de documentação, documentação inadequada aos termos do Edital e seus anexos e a legislação em vigor.

Demais condições de medições e pagamento constam no Edital, Minuta de contrato (**ANEXO III**) e *Checklist* Processo Eletrônico de Pagamento (**ANEXO XIX**).

16. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIAS

Os serviços serão recebidos após a aceitação formal emitida pela fiscalização da SMOP. A aceitação dos materiais e serviços estará vinculada à verificação e testes de funcionamento do sistema quando imprescindível para aceitação.

Caso a fiscalização identifique vícios ou não conformidades nos serviços ou nos materiais, os pontos afetados não serão recebidos até que sejam sanados os vícios e a empresa estará sujeita a penalidades por não cumprimento de contrato.

Após a conclusão dos serviços, a inspeção da integridade das coberturas deverá ser realizada anualmente pela Administração, observando os seguintes requisitos:

- Verificação da estanqueidade do sistema de cobertura, com especial atenção à vedação das telhas e à identificação de eventuais infiltrações ou pontos de vazamento;
- Inspeção das calhas e rufos, incluindo condições de conservação, fixação, obstruções e escoamento adequado das águas pluviais;
- Verificação da integridade e da estanqueidade dos rejuntas dos pisos dos terraços;
- Avaliação geral do sistema de cobertura, incluindo a identificação da necessidade de intervenções preventivas ou corretivas.

Deverão ser informados pela empresa contratada, quaisquer inspeções, manutenções que se façam essenciais para preservação da garantia dos componentes e estruturas. Essas informações devem ser comprovadas através de documentos técnicos e não podem ser inferiores aos prazos estipulados em normas técnicas, situação em que a empresa será responsável pela manutenção até o fim do prazo.

Caso constatado avarias, desgastes ou qualquer problema estrutural relacionados à má execução do objeto ou a vícios ocultos não possíveis de serem constatados quando da sua execução do objeto, deverá a empresa vencedora fornecer a devida manutenção conforme legislação vigente e normas técnicas, em especial à NBR 17170 de 2022.



16.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento provisório do objeto será promovido pela SMOP por meio do Gestor e Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da empresa contratada, informando a conclusão do objeto.

Sendo constatada pela fiscalização, falhas e defeitos construtivos, bem como serviços executados sem a observância do indicado nas especificações e documentação pertinente ao contrato, este fará constar tais aspectos no Termo de Recebimento Provisório, passando a ser contado a partir da data do documento, o prazo para o saneamento dos apontamentos.

Decorrido o prazo para a correção de defeitos, a comissão designada pela autoridade competente efetuará a verificação e vistoria do objeto para o Recebimento Definitivo, com observância do indicado nas especificações e documentação pertinente ao contrato, passando o objeto, caso aprovado, ser considerado recebido definitivamente nos termos do art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo para todos os efeitos legais, a responsabilidade decorrente de Lei.

Caso a empresa contratada execute o objeto contratado sem a observância do indicado nas especificações e na documentação pertinente ao contrato, ou não venha a cumprir com o circunstanciado no Termo de Recebimento Provisório quanto a execução de reparos e defeitos, a comissão de recebimento reserva-se o direito de não receber o objeto definitivamente, respondendo a empresa contratada pelas penalidades definidas no Edital e contrato, bem como pelas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.2. ATESTADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Atestado de Execução do Objeto visa informar a execução de obra ou a prestação de serviço, identificando seus elementos quantitativos e qualitativos, local, período de execução, responsáveis técnicos envolvidos, atividades técnicas executadas e a empresa contratada, nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, ou outra que vier substituí-la.

O Atestado de Execução do objeto contratado será emitido apenas para os profissionais com registro de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT no CREA/CAU, devidamente quitada, relativa ao objeto licitado, e que integrem a equipe designada na Declaração de Responsabilidade Técnica na época da licitação, ou por meio de substituições autorizadas pela fiscalização e gestão do contrato.



A empresa contratada terá direito de receber o Atestado de Execução do Objeto contratado relativo somente ao percentual que executou.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução no processo licitatório é uma medida que assegura que a empresa vencedora cumpra suas obrigações contratuais. Ela é crucial para mitigar riscos, proteger interesses públicos, promover competição justa, estimular qualidade, garantir segurança à administração pública, aumentar credibilidade do processo, fortalecer a solidez financeira das empresas e preservar o interesse público na continuidade dos serviços.

A título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a empresa deverá depositar a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado. Consoante ao art. 59, §5º, da Lei 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a referida Lei.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

Serviços de intervenções em imóveis existentes carregam em sua natureza aspectos imprevisíveis e de difícil quantificação, cujos cronograma e orçamento base de uma licitação, por mais detalhados que sejam, não conseguem abranger todos serviços e quantidades necessárias, principalmente em relação a vícios ocultos na construção, que só são diagnosticados de maneira mais eficaz no momento da execução. Por conta disso, são comumente necessárias alterações contratuais ao longo da execução do objeto a fim de que o mesmo atenda de forma satisfatória os critérios estabelecidos pela Administração.

Para o presente caso, por se tratar de serviços comuns de engenharia, o limite para alterações unilaterais (acréscimos e supressões) será de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme dispõe o art. 125 da lei 14.133 de 2021.

Os demais critérios para acréscimos e supressões do contrato estão detalhados na minuta de contrato (**ANEXO III**).

19. DOS CRITÉRIOS PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os critérios para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão detalhados na minuta de contrato (**ANEXO III**).



20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informação do Ordenador de Despesa constante na Autorização para Licitar nº 1206/2026, em atenção aos Incisos I e II do Art. 16 e Art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação está em harmonia com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

KEROLYN POSTIGO
MARANGONI:0709
8388912

Assinado de forma digital por
KEROLYN POSTIGO
MARANGONI:07098388912
Dados: 2026.04.09 11:30:04
-03'00'

Kerolyn Postigo Marangoni
Agente de Planejamento
Engenheira Civil – SMOP/OPE



ANEXO II

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO CORRELATA EXIGIDA

DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitação deverá ser realizada, com o julgamento pelo maior desconto. Será provisoriamente considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para prestação do objeto previsto. Os lances devem ser digitados em valor que será transformado em percentual conforme tabela abaixo:

1%	2%	3%	4%	5%	6%	7%	...
----	----	----	----	----	----	----	-----

O Percentual pode ser digitado com acréscimo de vírgula (ex: 1,1% 2,3%....), por fim o vencedor provisório será o que ofertar o maior percentual de desconto. Posteriormente, para fins de elaboração da proposta da licitante, **este percentual de desconto deverá ser aplicado LINEARMENTE em todos os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõe o Orçamento Básico fornecido pela Administração.**

OBSERVAÇÕES:

- No orçamento base entende-se por PREÇO UNITÁRIO o CUSTO UNITÁRIO **ACRESCIDO** DO BDI. Em alguns orçamentos os PREÇO UNITÁRIO é denominado CUSTO UNITÁRIO COM BDI.
- O valor em porcentagem do desconto vencedor oferecido deverá constar no contrato.
- O valor total a ser considerado no contrato, pelo presente caso ser enquadrado como serviço por escopo/demanda (com quantidades e duração do serviço já estabelecidas), será o valor total da proposta vencedora após as devidas correções pela equipe de apoio.
- Estão sendo disponibilizadas planilhas no formato .xlsx a fim de auxiliar na apresentação da proposta, Composições de Custos Unitários, Encargos Sociais e BDI's.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba. A empresa que for melhor classificada deverá estar com a documentação relativa à sua habilitação **atualizada** junto ao Sistema Único de Registro Cadastral do Município de Curitiba.

Para o julgamento da habilitação, o pregoeiro emitirá o documento – Relação do Fornecedor disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Pessoal – das empresas participantes classificadas com os menores lances, no qual constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação.

A Relação de Fornecedor será rubricada pelo pregoeiro e equipe de apoio. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) licitante(s) será(ão) diligenciadas para atualização, se for o caso. Este documento fará parte do processo licitatório.



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A documentação a ser apresentada pela licitante melhor classificada é composta pelos documentos de proposta e documentos de habilitação abaixo discriminados:

- Documentos relativos à proposta: são as dispostas no **item 1, subitens I a IX**;
- Documentos relativos à habilitação: são as dispostas no **item 2, subitens I ao XIX**.

As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e assinadas por seu Responsável Legal.



1. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A licitante com a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma proposta de orçamento definitivo contendo cotação compatível com o lance vencedor para todos os itens especificados no orçamento básico apresentado em anexo a este Edital, compreendendo especificações dos serviços, quantidades, preços unitários e globais, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Responsável Legal e por um Responsável Técnico (constando o nome, respectiva qualificação técnica e o número de registro no CREA).

Os documentos referentes à proposta orçamentária da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidos à avaliação do agente de contratação, equipe de apoio e da Unidade Técnica de Análise e Composição de Custos (UTACC) da SMOP e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- I. Planilhas de proposta orçamentária, conforme **ANEXO VI**;
- II. Planilha de Composição de Custos Unitários, conforme **ANEXO VIII**;
- III. Planilhas de composição do BDI, conforme **ANEXO IX**;
- IV. Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme **ANEXO X**;
- V. Declaração de Enquadramento Sindical, conforme **ANEXO XI**;
- VI. Declaração quanto à opção pela aplicação da desoneração da folha de pagamento, conforme **ANEXO XII**;
- VII. Sendo optante pelo Simples Nacional, apresentar o **Documento de Arrecadação Simplificada (DAS)**, referente ao mês anterior à data da proposta;
- VIII. Sendo optante pelo Lucro Real, apresentar **Declaração do Contador** da empresa (com identificação do CRC) **informando a opção**, demonstrando os valores referentes a créditos utilizados como descontos (reduzidor de custos) em relação a todos os insumos adquiridos junto à pessoa jurídica na prestação de serviços conforme legislação federal para efeitos de compensação de tributos federais como o PIS e COFINS;
- IX. Sendo enquadrada como ME, EPP ou MEI, e, opte pelos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentar **Declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná**, bem como, **Declaração que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme **ANEXO XIV** deste documento;

Os preços unitários e o preço total da planilha da proposta orçamentária, deverão ser compatíveis com as especificações constantes do Edital e seus anexos, bem como, atender as seguintes exigências:

- 1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de orçamento devidamente preenchida **EM MEIO DIGITAL, PREFERENCIALMENTE EM PEN DRIVE OU VIA E-MAIL**. Deverão ser encaminhadas as **PLANILHAS ELETRÔNICAS**, em formato **EXCEL ou similar**, com todas as células abertas, contendo:



- 1.1.1. os **ORÇAMENTOS** (Manutenção e Recuperação das Coberturas e Ambientes Correlatos da Casa da Memória.)
 - 1.1.2. as **COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS** (aba da planilha de orçamentos – composição dos itens destacados em amarelo);
 - 1.1.3. o **Cronograma Geral**;
 - 1.1.4. a composição do **BDI** da licitante; e
 - 1.1.5. a composição dos **encargos sociais** da licitante.
- Deverão ser encaminhados, também, os respectivos arquivos em **PDF**, contendo a assinatura do representante da empresa e do responsável técnico.
- Os arquivos em meio digital poderão ser entregues em **pen drive**, no setor de Pregão, situado à **Rua Emílio de Menezes, nº 450**, ou encaminhados **VIA E-MAIL**, indicando o número do Pregão Eletrônico e o nome da empresa, para avaliação pelo **Setor de Composição de Custos**.
- 1.2. Além da proposta de orçamento, a proponente deverá protocolar, no mesmo momento, os documentos conforme modelo dos **ANEXOS VI, VIII, IX, X, XI, XII** e demais declarações previstas, todos em formato PDF com a devida assinatura do representante da empresa proponente.
 - 1.3. A não apresentação da documentação ou a apresentação em desconformidade com as especificações previstas no presente Edital acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa no item/lote.
 - 1.4. Havendo divergências de arredondamento e aproximação na planilha apresentada, a empresa que apresentar o maior desconto, poderá, após análise do setor competente, promover as devidas correções, adequando os itens da planilha, de forma que os valores unitários e o preço final não se alterem. Somente será aceito preço final diferente do inicialmente proposto se o valor ficar menor em decorrência dos ajustes na planilha em razão do número de casas decimais e erros aritméticos, desde que não altere a ordem classificatória do Pregão Eletrônico. A empresa deverá apresentar justificativa com a nova planilha.

As planilhas de insumos/serviços devem ser apresentadas devidamente preenchidas, sob pena de desclassificação da proposta, com os valores que resultaram no valor final ofertado na fase de lances no dia do certame e declaração de enquadramento, considerando:

- a. Descrição dos serviços, observadas as mesmas especificações constantes Orçamento Básico fornecido pela Administração;
- b. Os custos e preços unitários deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais e todas as operações matemáticas que resultem e valores monetários deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, através do uso comando **TRUNCAR** no Excel.
- c. O percentual de desconto da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser aplicado **LINEARMENTE** em todos os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõe o Orçamento Básico fornecido pela Administração.
- d. Não serão permitidas alterações nas quantidades de serviços ou exclusões dos itens constantes da planilha orçamentária.
- e. Deverão ser apresentadas todas as composições de custos unitários (em amarelo) constantes do **ANEXO VIII** e dos arquivos eletrônicos disponibilizados, com os valores que resultaram no valor final ofertado na fase de lances no dia do certame e declaração de enquadramento. O



arquivo deverá ser disponibilizado em meio digital, em planilha Microsoft Office Excel 2003, 2007, 2010 ou 2016 (xls/xlsx) ou similar compatível.

- f. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros das Composições propostos pela SMOP.

1.5. PLANILHAS DEMONSTRATIVAS DO B.D.I.

Para fins de elaboração da proposta orçamentária, as licitantes devem apresentar, sob pena de desclassificação da proposta:

1.5.1. A composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, de forma detalhada, admitindo-se em sua composição, sob pena de desclassificação da proposta, exclusivamente os seguintes itens:

- a) Administração Central;
- b) Seguro e Garantia;
- c) Risco;
- d) Despesas Financeiras;
- e) Lucro;
- f) Tributos (COFINS, PIS, ISS e Contribuição Previdenciária sobre a receita Bruta para os regimes tributários com ou sem desoneração);

1.5.2. Para os percentuais propostos para a taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas que extrapolarem, para mais ou para menos, os limites estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, será exigida justificativa da empresa que será analisada pela SMOP-PMC. Poderão ser solicitados documentos complementares a fim de verificar se os valores informados são aceitáveis;

1.5.2.1. Caso a licitante não consiga justificar ou demonstrar através da documentação solicitada pela SMOP-PMC que os valores informados estão corretos, a proposta será considerada inexequível e a licitante será desclassificada do certame;

1.5.3. As incidências por item componente do BDI devem observar o disposto abaixo:

ITEM COMPONENTE DO BDI	%
Administração Central	Variável
Seguro e Garantia	Variável
Risco	Variável
Despesas Financeiras	Variável
Lucro	Variável
Tributos: <ul style="list-style-type: none">• COFINS;• PIS;• ISS.	Conforme regime tributário
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	Conforme regime tributário

1.5.4. Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária da Prefeitura Municipal de Curitiba, observando a forma de definição da base de cálculo do



tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, (ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

- 1.5.5.** Sobre a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) observar a Lei Federal Nº 14.973/2024. Este tributo incide na composição do BDI, para as empresas optantes pela desoneração da folha de pagamentos.
- 1.5.6.** As Empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional devem prever os percentuais dos tributos ISS, PIS e COFINS compatíveis com as alíquotas que a empresa está obrigada a recolher de acordo com os percentuais previstos na legislação conforme Lei Complementar nº 123/2006, a correta utilização dos percentuais deverá ser comprovada pela apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL acompanhado de DECLARAÇÃO, emitida pelo Contador, identificando em qual dos ANEXOS (I, II, III, IV ou V) do Regime do Simples Nacional a empresa está sujeita.
- 1.5.7.** Para o cálculo do BDI a empresa deverá utilizar-se da metodologia apresentada na fórmula abaixo modelo:

$$\text{BDI} = \{ [((1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)] - 1 \} * 100$$

Onde:

AC = Taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

S = Taxa representativa dos seguros e garantias;

R = Taxa representativa dos riscos;

DF = Taxa representativa das despesas financeiras;

L = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa dos impostos.

Observação: As taxas dos componentes do BDI antes de serem inseridas na fórmula devem ser transformadas em centésimos, ou seja, divididas por 100.

Exemplo Hipotético: AC= 5% ➡ Aplicar na fórmula = (5/100) = 0,05.

- 1.5.8.** Administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, **ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.**
- 1.5.9.** No detalhamento da composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, **fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contratado**, tais como IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendido os limites estabelecidos no Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário.
- 1.5.10.** Considerando a previsão de isenção de pagamento do Imposto Sobre Serviços, prevista no Art. 85, inciso V, da Lei Complementar nº 40/2001 e com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003, para a prestação de serviços previstos nos subitens 7.02



e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, **fica, nestas hipóteses, vedada à inclusão do imposto no BDI – Benefícios e Despesas Indiretas da empresa**, conforme abaixo transcrito:

- a) 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviço fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
- b) 7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

1.5.11. A isenção prevista no dispositivo citado no subitem anterior, não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil, hipótese em que o imposto poderá compor o BDI da empresa.

1.5.12. A empresa deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente, apresentar consulta da Situação Cadastral no Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças e apresentação do programa gerador do Documento de Arrecadação do simples nacional – Declaratório (PGDAS-S) OU EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL, este último se for o caso.

1.5.13. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, se solicitado, apresentar planilha de composição de custos para aferir a exequibilidade da proposta, mediante a comprovação de que os insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da proposta. A não apresentação da composição de custos acarretará a desclassificação da empresa.

1.6. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

1.6.1. Apresentar o **ANEXO X**, de acordo com a realidade da empresa e em consonância com a legislação vigente. O arquivo deverá ser disponibilizado em meio digital, em planilha Microsoft Office Excel 2003, 2007, 2010 ou 2016 (xls/xlsx) ou similar compatível. Na hipótese em que a empresa se enquadre no Regime do SIMPLES Nacional, deverá apresentar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS.

1.6.2. Como a Lei Federal Nº 14.973/2024 faculta a opção quanto aplicação da desoneração da Folha de Pagamento, para formulação da proposta, a licitante deverá optar por um dos regimes de recolhimento previdenciário previstos no citado diploma legal.



1.7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

Apresentar o **ANEXO XI**, considerando Nível e Função dos postos de acordo com o Enquadramento Sindical. Deverão ser discriminadas as categorias profissionais, o nível de enquadramento e a função de acordo com a classificação da **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO REPRESENTATIVO**. Caso haja enquadramento em mais de um Sindicato, deverão ser indicados individualmente na tabela do referido anexo.

1.8. DECLARAÇÃO DE OPÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.

A proponente deverá apresentar Declaração quanto à opção da aplicação da desoneração da folha de pagamento – Lei n.º 13.161/2015 – de 31 de agosto de 2015, conforme modelo constante do **ANEXO XII**.



2. DA HABILITAÇÃO

Após convocação do Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá protocolar os documentos abaixo relacionados **no setor de PREGÃO, Rua Emilio de Menezes 450, EM MEIO DIGITAL, PREFERENCIALMENTE PEN-DRIVE OU VIA EMAIL**, indicando o número do Pregão Eletrônico a que se refere e o nome da empresa proponente.

A não apresentação da documentação ou a apresentação em desconformidade com as especificações previstas no presente Edital acarretará a inabilitação da empresa.

Os documentos referentes à habilitação técnica e econômico-financeira da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à avaliação do Pregoeiro e deverá ser composta pelos seguintes documentos:

- I. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social, ou outro documento, conforme **ITEM 2.1**;
- II. Certificado de registro da empresa no conselho competente, conforme **ITEM 2.2** deste documento;
- III. Indicação de Profissional Habilitado como responsável técnico ou documento correlato, caso não integre o quadro técnico da empresa, conforme **ITEM 2.2** deste documento e apresentação da declaração constante no **ANEXO XXIII**, acompanhado do Certificado de Registro dos profissionais indicados junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU);
- IV. Documentos referentes à Qualificação Técnico-Profissional, conforme **ITEM 2.2.1** deste documento;
- V. Documentos referentes à Qualificação Técnico-Operacional, conforme **ITEM 2.2.2** deste documento;
- VI. Declaração de Conhecimento ao Local dos Serviços, conforme **ANEXO XVIII**;
- VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **ANEXO XVII**;
- VIII. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IX. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto mercantil;
- X. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- XI. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;;
- XII. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- XIII. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO XXV**.



- XIV. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- XV. Demonstração dos cálculos dos índices contábeis, conforme **ANEXO XIII**;
- XVI. Declaração de Atendimento aos Custos Trabalhistas, conforme **ANEXO XV** deste documento;
- XVII. Declaração em atenção à disposição dos Arts. 78 e 98 da Lei Orgânica do Município, conforme **ANEXO XVI** deste documento;
- XVIII. Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO XXII** deste documento;
- XIX. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta, de acordo com o **ANEXO XXIV** deste documento.

2.1. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, a empresa deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto (última ata) ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da empresa serão requeridos, para fins de qualificação técnica, os documentos abaixo:

- Certificado de Registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com dados atualizados e dentro de seu prazo de validade.
 - No Certificado de Registro da empresa expedido pelo CREA ou pelo CAU de origem da empresa deverá constar, preferencialmente, o nome do Profissional indicado para atuar como Responsável Técnico;
 - As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, caso sejam declaradas vencedoras da licitação como condição para assinatura do termo de contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA.
- Indicação de Profissional Habilitado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para atuar como Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) pelos serviços previstos na contratação, conforme declaração constante no **ANEXO XXIII** deste



documento, acompanhado do Certificado de Registro dos profissionais indicados junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU);

- Caso o profissional indicado como Responsável Técnico não integre o quadro pessoal da empresa, poderá ser apresentado meios que denotem o seu compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa, de que será responsável pela execução do objeto;

2.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado como Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), mediante apresentação de atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da certidão de acervo técnico expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando que o Profissional executou diretamente serviços de engenharia na área de Edificações de complexidade semelhante ao objeto a ser contratado.

2.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, demonstrando que a empresa executou diretamente obras/serviços de engenharia na área de edificações e de complexidade semelhante ao objeto ora licitado, que comprove a execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantidades mínimas constantes no quadro abaixo, realizadas em uma ou mais obras, permitida a somatória de acervos.

Descrição dos Serviços	UD	Quant.	%
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, OU METODOLOGIA DE COMPLEXIDADE SUPERIOR	m ²	266,52	10,42
PISO EM LADRILHO OU PISO CERÂMICO OU PISO PORCELANATO	m ²	153,76	8,83
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA	m ²	79,25	4,15

- Para a comprovação a que se refere o parágrafo anterior deverão ser apresentadas certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência.
- Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO XVIII**).



2.3. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, a empresa melhor classificada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 2.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto mercantil;
- 2.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO XXV**.

2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato e deverá conter:

- 2.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, conforme disposições presentes Capítulo VI, Seção I do Decreto Municipal nº 2051/2025;
 - 2.4.2.1. Para o atendimento deste item, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de Escrituração Contábil Digital – ECD, constante no **ANEXO XIII**, e, ainda, o BP -Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- 2.4.3. Para comprovação da situação financeira, a empresa deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO XIII**, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa, que ateste o atendimento pela empresa interessada dos índices econômicos descritos no art. 7º do Decreto Municipal nº 2051/2025, de forma cumulativa, com aplicação das fórmulas específicas estabelecidas no referido artigo;
 - 2.4.3.1. A comprovação da situação financeira é exigida para os exercícios sociais citados no item 2.2.2 supra, devendo ser demonstrada com memória de cálculo assinada por representante legal da empresa e contador habilitado e será aferida por contador da Administração.



- 2.4.3.2. Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração.
- 2.4.3.3. O licitante deverá apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.051/2025, após a notificação encaminhada por e-mail pelo Pregoeiro, por meio do sistema e-Compras, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá inserir, na mesma plataforma, a documentação comprobatória de sua situação econômico-financeira, para fins de complementação, sob pena de inabilitação.

As demais condições relativas à habilitação econômico-financeira não previstas neste edital obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 2.051/2025, inclusive quanto às fórmulas dos índices contábeis lá exigidos.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente documento foi elaborado em observância a todos os requisitos, especificações e cláusulas necessárias à adequada condução do procedimento licitatório. Ressalta-se que as demais regras e procedimentos relativos à habilitação, não expressamente previstos neste instrumento, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 2.051/2025.

Destaca-se, ainda, que o conteúdo deste documento se encontra em conformidade com a legislação e as normas vigentes, assegurando a transparência, a imparcialidade e a competitividade do certame.

Kerolyn Postigo Marangoni
Agente de planejamento – SMOP/OPE



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

Contrato 00.000

Contrato de Prestação de Serviço n.º **XX.XXX**, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Aos **xxxxx** dias do mês de **xxxxx** do ano de dois mil e vinte e **xxxxxx**, nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ n.º 76.417.005/0001-86, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, na qualidade de Ordenador de Despesas e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º **XXXX** – Bairro **XXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF/MF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, tendo em vista o contido no processo administrativo **01-045485.877/2025** - PMC, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º **PE XXX/2025-SMOP**, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 700/2023, , e Decreto Municipal n.º 1.206/2023, no que couber, e as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente contratação tem por objeto a Contratação de Serviços comuns de engenharia civil para Manutenção e Recuperação das Coberturas e Ambientes Correlatos da Casa da Memória, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações e quantitativos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º **XXX/2025-SMOP** e da proposta da Contratada datada de **XX/XX/XXXX**, que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem reproduzidos.

Parágrafo primeiro

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e demais anexos constantes no Edital de Licitação.

Parágrafo segundo

Este termo de contrato vincula-se aos seguintes documentos, independentemente de transcrição:



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

2

Contrato 00.000

- I. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- III. A Proposta do Contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo terceiro

O presente instrumento contratual será regido pelas disposições constantes no Edital, seus anexos e pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 700/2023, pela Instrução Normativa nº 06/2021-SMF e pelas Notas Técnicas nº 02/2022, nº 03/2022-SMF, e nº 01/2023-SMF e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é de **330 (trezentos e trinta)** dias, contados da data de assinatura do contrato, atendendo ao preconizado no artigo 80, inciso II, do Decreto Municipal nº 700/2023 e o prazo de execução é de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo primeiro

O início da execução dos serviços será iniciado a contar da emissão da respectiva ordem de serviço.

Parágrafo segundo

Os contratos assinados de forma física consideram-se celebrados na data indicada acima das assinaturas no final do instrumento.

Parágrafo terceiro

Os contratos assinados digitalmente consideram-se celebrados na data da última assinatura.

Parágrafo quarto

Excepcionalmente, serão admitidos documentos assinados apenas na forma física ou documentos híbridos, que comportem assinaturas físicas e digitais, caso em que deverá ser observado o contido no artigo 77, parágrafo 1º, do Decreto 700/2023.



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

3

Contrato 00.000

Parágrafo quinto

O prazo de vigência contratual e o prazo de execução poderão a critério do **CONTRATANTE**, serem prorrogados nos termos do Capítulo VI do Título IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

Parágrafo sexto

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no edital de licitação, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 100 do Decreto Municipal nº 700/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

Pelos serviços efetivamente prestados, em conformidade com o objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento mensal dos valores correspondentes às quantidades executadas no período, com base nos preços integrantes da proposta aprovada, sendo os pagamentos realizados mediante medição. O valor global máximo para este contrato é de R\$ **XX.XXX.XXX,XX** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e, enfim, todos os custos diretos e indiretos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo

Os valores por itens e totais por Lote são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, que para sua formação foi aplicado o desconto linear de **XX%** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por cento).

Parágrafo terceiro

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE** e durante a vigência do contrato, a respectiva planilha de composição de custos, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

4

Contrato 00.000

Parágrafo quarto

Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente atestadas, de acordo com o contido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta a dotação orçamentária abaixo discriminada:

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE CURITIBA – R\$ XXX.XXXX,XX

36001.13392.0002.2246.339039.3.2.1066

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

(OPÇÃO 1) Por ocasião da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para o LOTE ÚNICO.

(OPÇÃO 2) Por ocasião da assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxx), correspondente a X% (XXX por cento) do valor contratado, para o LOTE ÚNICO sendo 5% (cinco por cento) referente ao cumprimento do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e X% (XXX por cento) referente à garantia adicional, nos termos do artigo 59, §5º, da mesma lei.

Parágrafo primeiro

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

Parágrafo segundo

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o Pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração pelo Contratado ou por terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

5

Contrato 00.000

- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

Parágrafo terceiro

A garantia do contrato acompanhará as eventuais prorrogações e ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pela **CONTRATADA**, mediante renovação, prorrogação ou reforço, quando da celebração de Termo Aditivo ao contrato original.

Parágrafo quarto

A garantia de contrato será devolvida mediante requerimento, devidamente protocolado no Serviço de Protocolo Geral na Prefeitura Municipal de Curitiba, após a emissão do Laudo de Recebimento dos Serviços - LRS.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** perderá a garantia de execução e a garantia adicional, conforme o caso quando:

- I. da inadimplência das obrigações deste contrato;
- II. da rescisão unilateral deste contrato;
- III. do não recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo Sexto

Ocorrendo o previsto no parágrafo anterior, a importância correspondente a garantia de execução e da garantia adicional, se houver serão apropriados pelo **CONTRATANTE** a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, sendo que qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, somente poderá ser feita com autorização do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio de Termo Aditivo, salvo as situações em que for cabível o Apostilamento.



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

6

Contrato 00.000

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação total do contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida subcontratação parcial com prévia e expressa autorização do Departamento de Edificações da SMOP, até o máximo de 30% (trinta por cento), mediante lavratura de Termo Aditivo, ocasião em que ficarão definidas as condições atinentes às Normas Trabalhistas, de Segurança do Trabalho.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** não poderá fazer a subcontratação de qualquer pessoa física ou jurídica com quem tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da Administração.

Parágrafo Terceiro

No caso de subcontratação, fica determinado que a empresa subcontratada deverá atender integralmente todas as cláusulas editalícias.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados contra a apresentação das faturas correspondentes às medições dos serviços efetivamente executados no período com base no valor mensal previsto ou no cronograma físico-financeiro aprovado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, na dependência do certificado de verificação e aceitação dos serviços, emitido pela fiscalização para esse fim designada.

Parágrafo primeiro

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente à empresa **CONTRATADA**, independente de cessão do crédito a terceiros.

Parágrafo segundo



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

7

Contrato 00.000

As medições serão efetuadas a cada período de 30 (trinta) dias corridos, de acordo com os serviços e valores executados no período da medição.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA**, por ocasião do faturamento inerente ao objeto contratado deverá, obrigatoriamente, apresentar uma relação contendo o nome dos funcionários envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada dos devidos comprovantes dos recolhimentos dos encargos Trabalhistas e Previdenciários resultantes da execução do objeto, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto

A solicitação de pagamento deverá ser protocolada eletronicamente através do “link” <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>, devendo estar o “Processo Eletrônico de Pagamento” composto pela documentação listada no **ANEXO XIX**.

Parágrafo quinto

A falta de anexação das certidões de regularidades fiscal federal, estadual e municipal ao respectivo protocolo de pagamento não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do contrato.

Parágrafo sexto

Para as prorrogações previstas no parágrafo anterior, a autoridade competente, decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da **CONTRATADA**.

Parágrafo sétimo

Os documentos previstos nesta Cláusula deverão estar vigentes e poderão ser apresentados na forma original, eletrônica ou autenticada, conforme o caso, sendo que a autenticação poderá ser realizada pelo servidor que os receber.

Parágrafo oitavo

As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

8

Contrato 00.000

Parágrafo nono

Não será efetuado pagamento da parcela à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha recolhido multa aplicada, quando for o caso.

Parágrafo décimo

O pagamento será efetuado unicamente a **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias corridos da data do atestado de execução dos serviços medidos, mediante a apresentação da fatura discriminativa calculada em função dos serviços executados, devidamente atestados pela fiscalização para esse fim designada.

Parágrafo décimo primeiro

Na eventualidade da ocorrência de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, com base em critérios, definições e índices dispostos na RESOLUÇÃO Nº 2 da SMF - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento do Município de Curitiba, de 10 de maio de 2024 ou a normativa interna que vier substituí-la.

CLÁUSULA NONA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento da execução do objeto somente poderá ser feita a critério do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará mediante Termo Aditivo, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários para melhor adequação do objeto, obedecidas as condições estabelecidas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

Parágrafo segundo

Na hipótese de alteração contratual, para acréscimos de valores em virtude de termo aditivo ou por conta de prorrogação de prazo, não haverá alteração automática do valor do item Administração Local da Obra.



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

9

Contrato 00.000

Parágrafo terceiro

Se os preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário não forem contemplados por este contrato, esses serão fixados por meio de aplicação da relação entre os valores da proposta e do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo quarto

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo quinto

Somente serão acatadas as alterações, após aceite da fiscalização e do gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato reger-se-á nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 109 do Decreto Municipal n.º 700/2023, nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e dar-se-á por intermédio de:

- I. Reajuste de preços em sentido estrito;
- II. Revisão de preços;
- III. Atualização monetária;

Parágrafo primeiro

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorrido 01 (um) ano, por reajuste de preços, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por solicitação da **CONTRATADA** e a partir da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha analítica de composição de custos, em conformidade com o Decreto Municipal n.º. 700/2023, sendo que os índices mais adequados para o caso de necessidade de reajuste de preços do contrato são o IPCA e variação da SINAPI/PR, conforme consta no **ANEXO VII** deste Edital e estão em conformidade com a Instrução Normativa n.º. 03/2023-SMF.



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

10

Contrato 00.000

Parágrafo segundo

O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a aplicação do primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se refere: **27/03/2026**.

Parágrafo terceiro

O reajuste em sentido estrito e a revisão de preços deverão ser pleiteados expressamente pela **CONTRATADA**, antes da formalização do instrumento de contratação, até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito, excetuados os casos previstos no parágrafo único do artigo 131 do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo quarto

Os pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondidos pelo Município em até 90 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se a:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II. Executar os serviços conforme Termo de Referência, memorial descritivo e orçamento, atendendo ao cronograma apresentado, com o devido acompanhamento pelo responsável técnico da empresa;
- III. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- IV. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- V. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- VI. Efetuar e entregar, se for o caso e no prazo requisitado pelo fiscal, o resultado de testes, ensaios, laudos, dentre outros que se fizerem necessários nos serviços e materiais, cujas despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ressarcimento por parte da Contratante;



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

11

Contrato 00.000

VII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

VIII. Dispor de veículos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança, incluindo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos em norma;

IX. Assumir todos os custos envolvidos no deslocamento de equipes, transporte de materiais e demais atividades complementares necessárias à correta execução dos serviços ora contratados;

X. Manter a limpeza e desobstrução dos locais de serviço durante e, principalmente, após a execução dos serviços. Em caso de situações provisórias que possam colocar em risco a integridade física de transeuntes, tais como buracos ou valetas, estes deverão ser sinalizados e, durante o período em que a equipe não estiver trabalhando no local, cobertos;

XI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

XIII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XIV. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

12

Contrato 00.000

em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XVI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XVII. Registrar e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer remanejamento de trabalhadores ou de equipamentos, sendo que, no caso de desligamento e encerramento da relação laboral, deverá indicar a substituição, acompanhada da documentação pertinente, inclusive o termo de rescisão e respectivos pagamentos;

XVIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XIX. Comunicar imediatamente ao fiscal quaisquer situações adversas que possam prejudicar a execução dos serviços ou apresentar riscos à segurança dos funcionários ou usuários das vias;

XX. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

XXI. Fornecer, a qualquer tempo, caso seja solicitado pelo fiscal, documentos relacionados aos profissionais e equipamentos vinculados ao objeto contratado;

XXII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XXV. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

XXVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

13

Contrato 00.000

anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XXVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XXIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e saúde do trabalho do **CONTRATANTE**, constantes no **ANEXO XXI**.

Parágrafo primeiro

Após a emissão da Ordem de Serviço, objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar ao Departamento de Edificações da SMOP, no prazo de até 30 (trinta) dias, a cópia dos documentos referentes à saúde e segurança do trabalho constantes no **ANEXO XXI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

I. Acompanhar, fiscalizar, receber e validar a prestação do serviço realizado pela **CONTRATADA**.

II. Fornecer à **CONTRATADA** a qualquer tempo e com a máxima presteza informação para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente contrato, mediante solicitação por escrito, salvo em casos de urgência.

III. Intimar por escrito a **CONTRATADA** se verificado qualquer



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

14

Contrato 00.000

problema nos serviços prestados, descrevendo as irregularidades verificadas, indicando os dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o LICITANTE ou a CONTRATADA será responsabilizado(a) administrativamente pelo cometimento das infrações contratuais a que der causa na execução do contrato, tais como:

- I. Ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- III. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IV. Dar causa à inexecução total do contrato;
- V. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do caput desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput desta cláusula, bem como nos incisos II, III e IV, quando a gravidade da conduta justificar a aplicação dessa penalidade (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa:**



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

15

Contrato 00.000

a) de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nos incisos I e IV do caput desta Cláusula;

b) de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) de até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta/contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do caput desta Cláusula.

Parágrafo segundo

I. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

II. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VI. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

16

Contrato 00.000

nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VIII. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

IX. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

X. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

XII. Os débitos do contratado para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

17

Contrato 00.000

Parágrafo terceiro

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – MOTIVOS DA EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes hipóteses:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no artigo 155, do Decreto Municipal nº. 700/2023.

Parágrafo segundo



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

18

Contrato 00.000

Aplicam-se às hipóteses de extinção contratual as regras previstas no Capítulo XIV do Decreto Municipal nº. 700/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:

I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

Parágrafo único

Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A direção técnica e administrativa do objeto deste Contrato cabe à **CONTRATADA**, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

Parágrafo primeiro

A omissão, ainda que eventual da fiscalização, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo

A **CONTRATADA** será representada, durante a execução do objeto, pelo Preposto ou pelo Responsável Técnico indicados na proposta, os quais dirigirão os trabalhos e a representarão legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos ao objeto contratado



ANEXO III – Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CURITIBA

19

Contrato 00.000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato compreende somente a execução do objeto deste contrato, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício com o pessoal que os executa, correndo por conta da **CONTRATADA** o pagamento da mão-de-obra e seus encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos, a Lei nº 13.655/2018 (LINDB) e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste contrato está previsto no item **16.1** do Termo de Referência e do edital de Pregão Eletrônico nº **XXXX**/SMOP, que passam a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLAÚSULA VIGÉSIMA – GESTÃO

Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente desta Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700, de 2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Jorge Paraense Cavalcante de Castro, matrícula 81274, na qualidade de Gestor, e Leonardo Afonso Brusamolin Jr., matrícula 80593, na qualidade de suplente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Elegem as partes o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ANEXO III – Minuta de Contrato
MUNICÍPIO DE CURITIBA

20

Contrato 00.000

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, **XX** de **XXXXX** de 202**X**.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

Secretário Municipal de Obras Públicas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1ª testemunha

Nome
CPF/MF

2ª testemunha

Nome
CPF/MF



ANEXO IV
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO nº XXX/2025 – OPE	
Licitação: Pregão Eletrônico nº XXXXX	Processo PMC nº nº 01-045485/2026
O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes do objeto abaixo discriminado, de conformidade com as especificações de serviços constantes da Tabela de Preços, a qual, com as Condições de Contratação expressas no Anexo do referido Edital, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:	
OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia civil para limpeza e manutenção das coberturas metálicas das Ruas da Cidadania do Pinheirinho, Fazendinha, Boa Vista, Santa Felicidade e Boqueirão, mediante serviços de lavagem e substituição das vedações das telhas, incluindo o fornecimento de materiais.	
Empresa:	
CNPJ nº:	
Valor da Contratação: Os serviços ora liberados deverão ser executados até o valor do empenho de R\$ 919.642,40.	
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados por medição de serviços efetivamente executados, de acordo com as condições no edital, expressas no item 20 , que passam a fazer parte desta Ordem de Serviço como se nela estivessem expressamente reproduzidas.	
Prazo: Os serviços ora liberados deverão ser executados no período compreendido entre XX/XX/2026 a XX/XX/2026 (180 dias).	
Dotação Orçamentária nº: 36001.13392.0002.2246.339039.3.2.1066	Nota de Empenho nº:
Acompanhamento/Fiscalização: (Nome do fiscal)	
Data de Expedição e Assinatura do Diretor: ____/____/____ Diretor do Departamento de Edificações	Data de Recebimento e Assinatura do Representante Legal da Empresa:

ANEXO V

Memorial Descritivo e Caderno de Encargos

Protocolo nº 01-045.485/2026

OPE, 09 de abril de 2026.

Referência: Este Memorial Descritivo visa complementar as informações e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar do Mov. 6.1 para os Serviços comuns de engenharia civil para Manutenção e Recuperação das coberturas e ambientes correlacionados da Casa da Memória.

INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e administrativas para a execução dos serviços de comuns de engenharia civil para Manutenção e Recuperação das coberturas e ambientes correlacionados da Casa da Memória.

Este Memorial não finda os serviços a serem executados, pois os mesmos devem abranger toda a Planilha Orçamentária da contratação.

1. NORMALIZAÇÃO E RESTRIÇÕES

Para a execução dos serviços comuns de engenharia civil para Manutenção e Recuperação das coberturas e ambientes correlacionados da Casa da Memória, é necessário observar e respeitar os instrumentos normativos brasileiros, representados no âmbito técnico pelas Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A observância dos itens normativos nacionais em vigor é imprescindível para garantir a durabilidade, o desempenho e a segurança das estruturas e reparos descritos neste documento.

No que se refere às condições de segurança do trabalho, deverão ser rigorosamente seguidas as disposições da NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da NR-35 – Trabalho em Altura e demais normas complementares aplicáveis, incluindo a obrigatoriedade do fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), uniformes padronizados e sinalização preventiva do local de execução dos

serviços, a fim de resguardar a integridade física dos trabalhadores e a segurança da população no entorno da obra.

1.1. Cronograma de execução de serviços

Após a homologação da licitação e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar à fiscalização um **Plano de Ataque Interno**, contendo o sequenciamento detalhado das etapas de execução, previsão de prazos por ambiente, metodologia de trabalho e medidas de segurança e proteção das áreas não abrangidas pela intervenção. Esse planejamento deverá ser submetido à aprovação da fiscalização antes do início efetivo dos serviços, podendo ser ajustado conforme necessidade técnica ou conveniência administrativa.

As intervenções deverão ocorrer de forma setorizada, sala a sala, de modo a garantir a organização, a segurança e a continuidade das atividades do espaço durante o período de execução da obra. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços em uma sala — incluindo todas as etapas previstas (preparação, demolições, reparos, instalações, acabamentos e limpeza final) — antes de iniciar as intervenções na sala seguinte.

A execução compreenderá, de forma geral, a manutenção das coberturas e das salas correlatas da Casa da Memória de Curitiba, conforme especificações técnicas, memoriais descritivos e projetos fornecidos pela Administração.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os serviços a serem executados compreendem as intervenções corretivas e preventivas na Casa da Memória, com foco na eliminação de infiltrações, umidade e demais patologias construtivas associadas. As ações incluem adequações nos sistemas de cobertura, impermeabilização e demais elementos construtivos relacionados, visando restabelecer o desempenho adequado da edificação.

2.1. Canteiro de Obras e Movimentação de Materiais

A implantação do canteiro de obras para a execução dos serviços de manutenção e recuperação das coberturas e ambientes correlacionados da Casa da Memória deverá atender às condições de segurança, logística e minimização de interferências nas atividades do

entorno. A organização dos espaços de apoio, armazenamento de materiais e circulação de trabalhadores foi planejada de forma a garantir eficiência operacional, controle de resíduos e preservação dos elementos existentes.

O **canteiro de obras principal** será implantado na área lateral compreendida entre a Rua São Francisco e a Travessa Nestor de Castro, com área aproximada de 40,00 m², devidamente cercada com tapume em telha metálica, com acabamento em pintura com esmalte sintético. Este espaço será destinado à movimentação e apoio logístico de materiais até a Cobertura/Terraço, sendo composto por caçamba para armazenamento temporário de resíduos e materiais até seu completo enchimento, associada a duto coletor para descida de materiais provenientes do terraço, bem como mini grua com capacidade de 500 kg e carrinho de elevação para transporte vertical de insumos. Deve-se prever a proteção da pele de vidro voltada para a Travessa Nestor de Castro. Sendo assim, eventuais avarias ocasionadas nesta área durante a execução dos serviços deverão ser integralmente recompostas ao término da obra, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

Adicionalmente, será implantado **canteiro de obras complementar** em área de estacionamento próxima à edificação, com capacidade equivalente a três vagas, destinado à instalação de escritório administrativo e almoxarifado da obra. Para atendimento às necessidades sanitárias dos trabalhadores, está prevista a utilização dos sanitários localizados no 3º pavimento/cobertura, os quais deverão ser destinados, preferencialmente, ao uso exclusivo da equipe de obra, conforme alinhamento com a administração local.

O **acesso dos trabalhadores** à Cobertura será realizado por percurso interno controlado, previamente definido em conjunto com a coordenação da Casa da Memória. No pavimento Térreo, será implantada passagem exclusiva para os operários, delimitada por tapume em madeira com pintura PVA, incluindo proteção adequada do piso existente. Este fechamento deverá conduzir até a escada caracol, a qual será de uso exclusivo da equipe da obra para acesso à cobertura/terraço, local onde se concentra a maior parte dos serviços previstos nesta Contratação. Os serviços a serem executados nos demais ambientes deverão seguir as diretrizes estabelecidas no item 1.1 deste Memorial, ou eventuais orientações complementares a serem definidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas e pela coordenação da unidade.

2.2. Terraço 01

Guarda-corpo em alvenaria e paredes: Demolição emboço existente, execução de emboço impermeabilizante, massa acrílica, fundo selador, e pintura hidrofugante – no pano todo cor ref.: branco; e Pintura acrílica nova no pano todo. cor ref: 30YR11/393 ou similar;

Terraço: Demolição de piso cerâmico, rodapé e contrapiso existentes; remoção manta existente; limpeza de piso; execução de manta asfáltica piso e rodapé 30cm; contrapiso 3cm; instalação de piso cerâmico e rodapé 7cm; substituição e pintura de rufos metálicos.

2.3. Terraço 02

Guarda-corpo em alvenaria: Demolição emboço existente, execução de emboço impermeabilizante, massa acrílica, fundo selador, e pintura hidrofugante - no pano todo cor ref.: 30YR 11/3393 ou similar.

Terraço: demolição de piso cerâmico, rodapé e contrapiso existentes; remoção manta existente; limpeza de piso; execução de manta asfáltica piso e rodapé 30cm; contrapiso 3cm; instalação de piso cerâmico e rodapé 7cm; substituição e pintura de rufos metálicos.

2.4. Cobertura 01:

Cobertura: Remoção da estrutura de madeira e das telhas cerâmicas existentes; Demolição do contrapiso existente; Remoção da manta impermeabilizante existente; Limpeza da superfície do piso; Execução de manta asfáltica no piso e rodapé, com altura mínima de 30 cm; Execução de contrapiso com espessura de 3 cm; Execução de nova trama estrutural metálica, com alteração do telhado para configuração em duas águas; Fornecimento e instalação de telhas metálicas termoacústicas, com pintura em esmalte sintético na cor cerâmica, inclusive acessórios; Substituição e pintura de rufos metálicos; Instalação de calhas; Platibanda em alvenaria e rufo aço galvanizado.

Cabe ressaltar que, a amostra da telha deverá ser aprovada previamente com o IPPUC e CAPC.

Platibanda em alvenaria: Demolição emboço existente, execução de emboço impermeabilizante, massa acrílica, fundo selador, e pintura hidrofugante - no pano todo cor ref.: 30YR 11/3393 ou similar.

2.5. Cobertura 02:

Serviços a serem executados: revisão dos itens danificados da estrutura de madeira, telhas cerâmicas francesas, calhas e rufos.

2.6. Terraço 03

Guarda-corpo em alvenaria: Demolição emboço existente, execução de emboço impermeabilizante, massa acrílica, fundo selador, e pintura hidrofugante - no pano todo cor ref.: 30YR 11/3393 ou similar.

Terraço: demolição de piso cerâmico, rodapé e contrapiso existentes; remoção manta existente; limpeza de piso; execução de manta asfáltica piso e rodapé 30cm; contrapiso 3cm; instalação de piso cerâmico e rodapé 7cm; substituição e pintura de rufos metálicos.

Escada Interna: Recomposição de contrapiso danificado; piso armado 8cm; próximo ao Terraço 03; e substituição de porta de abrir de alumínio;

Escada Externa: Demolição emboço existente, execução de emboço impermeabilizante, massa acrílica, fundo selador, e textura acrílica - no pano todo cor ref.: 70YR 16/345 ou similar; corrimão aço galvanizado, onde indicado em projeto.

2.7. Torre metálica

Revisão da torre metálica: pintura total da esquadria metálica nos 02 lados; substituição de 20% dos vidros existentes; instalação de rufo metálico no limite do piso da esquadria; previsão de andaime para área interna e ancoragem para área externa da fachada. Cor ref: grafite escuro.

2.8. Escadas

Segurança: Acréscimo de altura em 20cm em guarda-corpo existente, instalação de tela metálica e instalação de corrimão 1.1/2" aço galvanizado h=0,92m, pintados com sintético cor grafite, 2 demãos, conforme Croqui;

Iluminação: previsão de iluminação de emergência nos patamares e lances, inclusive ponto elétrico; substituição das luminárias tipo plafon no Hall Público.

2.9. Lajes Impermeabilizadas

Serviços a serem executados: Demolição do contrapiso existente; Remoção da manta impermeabilizante existente; Limpeza da superfície do piso; Execução de manta asfáltica no piso e rodapé; Execução de contrapiso com espessura de 3 cm; Substituição e pintura de rufos metálicos.

2.10. Serviços no Térreo

- Raspagem da pintura existente danificada, limpeza da área, massa acrílica e pintura acrílica nova no pano todo, conforme Croqui;

2.11. Serviços no 1º Pavimento

- Raspagem da pintura existente danificada, limpeza da área, massa acrílica e pintura acrílica nova no pano todo, conforme Croqui;
- Remoção de piso de borracha, limpeza de resíduos de cola, regularização do contrapiso aprox. 1,0 cm, e execução de acabamento polido, no Acervo, conforme Croqui.

2.12. Serviços no 2º Pavimento

- Raspagem da pintura existente danificada, limpeza da área, massa acrílica e pintura acrílica nova no pano todo, conforme Croqui;
- Substituição forro de madeira e pintura verniz nos pontos danificados;
- Remoção de piso de borracha, limpeza de resíduos de cola, regularização do contrapiso aprox. 1,0 cm, e execução de acabamento polido;
- Instalação de ventiladores de teto na Encadernação e Pesquisa, inclusive pontos elétricos.

2.13. Serviços no 3º Pavimento

- Raspagem da pintura existente danificada, limpeza da área, massa acrílica e pintura acrílica nova no pano todo, conforme Croqui;
- Remoção de abrigo de GLP;

- Substituição forro de gesso, massa acrílica e pintura acrílica no pano todo, conforme Croqui;
- Remoção de piso de borracha, limpeza de resíduos de cola, regularização do contrapiso aprox. 1,0 cm, e execução de acabamento polido.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Segue detalhamento abaixo dos principais serviços a serem executados:

3.1. Impermeabilização

Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm e tratamento de rodapé com manta asfáltica colada com asfalto derretido, e=4mm

3.1.1. Descrição Técnica

Execução de impermeabilização de superfícies horizontais mediante aplicação de manta asfáltica pré-fabricada, com espessura de 4 mm, em uma camada, precedida de regularização da base, limpeza e aplicação de primer asfáltico, garantindo adequada aderência do sistema. A manta será aplicada por processo de termo fusão, assegurando a completa aderência ao substrato e a vedação contínua das áreas impermeabilizadas.

O sistema inclui ainda o tratamento de rodapé impermeável, com elevação mínima de 30 cm de altura, executado por meio da colagem da manta asfáltica com asfalto derretido, promovendo a perfeita continuidade entre a impermeabilização horizontal e vertical. O rodapé tem a função de impedir a ascensão de umidade por capilaridade e proteger as superfícies verticais contra infiltrações.

3.1.2. Critérios para quantificação dos serviços

A impermeabilização de superfície com manta asfáltica, espessura de 4 mm, inclusive aplicação de primer asfáltico, será quantificada em metros quadrados (m²),

considerando-se a área efetivamente impermeabilizada em projeção horizontal, conforme projeto, não sendo computadas sobreposições, perdas ou recortes.

O tratamento de rodapé impermeável com manta asfáltica, com altura de 30 cm, será quantificado em metro linear (m), considerando-se o perímetro das superfícies verticais junto às áreas impermeabilizadas, conforme projeto, não sendo computadas perdas ou sobreposições.

3.1.3. Método de Execução

O método de execução compreende a preparação da base, que deve estar limpa, seca e regularizada. Em seguida, aplica-se o primer asfáltico de forma uniforme, aguardando seu tempo de secagem. Após essa etapa, procede-se ao posicionamento e aderência da manta asfáltica de 4 mm por meio de aquecimento controlado, assegurando fusão completa e transpasso conforme especificação. O tratamento de rodapé é executado com manta aplicada verticalmente e colada com asfalto derretido, garantindo a continuidade entre planos horizontal e vertical. Finaliza-se com inspeção visual para verificação da aderência e da integridade do sistema.

3.2. Contrapiso

Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm.

3.2.1. Descrição Técnica

O serviço consiste na execução de contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparado mecanicamente em betoneira de 400 L, aplicado sobre superfície previamente impermeabilizada em áreas molhadas. O contrapiso possui espessura nominal de 3 cm, com acabamento não reforçado e desempenado manualmente, destinado a regularizar a base para assentamento posterior de revestimentos cerâmicos ou ladrilhos.

3.2.2. Aplicação

O contrapiso é empregado em ambientes considerados áreas molhadas — tais como banheiros, cozinhas, áreas de serviço e sacadas — com a finalidade de constituir camada de nivelamento compatível com a impermeabilização existente e preparar o substrato para o revestimento final. O serviço deve ser executado de forma a garantir estabilidade, aderência e uniformidade da superfície.

3.2.3. Critérios para quantificação dos serviços

A quantificação do serviço é realizada por metro quadrado (m²) de contrapiso executado, considerando a área projetada do ambiente. São incluídas todas as faixas de arremate, recortes e ajustes necessários à conformação da área impermeabilizada. A espessura média de 3 cm deve ser respeitada em toda a extensão, admitindo-se pequenas variações decorrentes da regularização da base, desde que não comprometam o desempenho.

O serviço será aceito somente após verificação da integridade da superfície e confirmação de que não houve perfuração ou dano à impermeabilização existente.

3.2.4. Método de Execução

A execução inicia-se com a verificação e limpeza da superfície impermeabilizada, assegurando-se que esteja íntegra, seca e livre de detritos. Em seguida, procede-se à preparação mecânica da argamassa na betoneira, utilizando traço 1:4 até obtenção de mistura homogênea. A aplicação ocorre mediante espalhamento da argamassa sobre a área impermeabilizada, estabelecendo-se guias e mestras para controle da espessura, que deve ser mantida em 3 cm. Após o adensamento manual, realiza-se o sarrafeamento para nivelamento geral e, posteriormente, o desempenho final da superfície. Concluída a execução, a cura deve ser garantida de forma adequada, evitando-se esforços ou tráfego até que a argamassa alcance resistência mínima.

3.3. Piso externo em Ladrilho

3.3.1. Descrição Técnica

Execução de revestimento de piso e rodapé em ladrilho cerâmico tipo Firenze, na cor vermelha, com dimensões nominais de 30,7 x 30,7 cm, fabricado pela CimarteX ou equivalente técnico aprovado. As peças deverão apresentar superfície regular, coloração uniforme e ausência de defeitos aparentes, como trincas, empenamentos ou lascas, atendendo aos requisitos das normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à absorção de água, resistência mecânica e coeficiente de atrito. O assentamento será realizado com argamassa colante industrializada adequada ao ambiente de aplicação, do tipo AC-III. As juntas deverão apresentar largura uniforme, conforme recomendação do fabricante, sendo preenchidas com rejunte apropriado na cor a ser definida com a Fiscalização. Inclui a execução de rodapé com altura de 7 cm, confeccionado com o mesmo material do piso ou peça específica, devidamente cortado e com acabamento superior regular.

3.3.2. Critérios de Aferição

Os serviços serão aferidos por m², mediante verificação visual e dimensional, observando-se o correto alinhamento, nivelamento, prumo, regularidade das juntas, aderência das peças e uniformidade do acabamento. O rodapé deverá apresentar altura uniforme de 7 cm, boa fixação e perfeito acabamento nos encontros entre piso e parede, e medidos por metro linear.

3.3.3. Método de Execução

A superfície de base deverá estar limpa, seca, regularizada, nivelada e com resistência adequada para o assentamento, sendo previamente corrigidos eventuais desníveis com argamassa de regularização, bem como garantidos os caimentos necessários em áreas molhadas. A argamassa colante deverá ser aplicada com desempenadeira dentada adequada, podendo ser adotada a técnica de dupla colagem quando necessário, de modo a assegurar o completo preenchimento do tardo das peças. Os ladrilhos deverão ser assentados com pressão suficiente para garantir plena aderência, utilizando-se espaçadores para assegurar a uniformidade das juntas, com verificação constante do alinhamento, nível e esquadro. Os cortes deverão ser realizados com equipamentos apropriados, garantindo precisão e bom acabamento.

O rodapé com altura de 7 cm deverá ser executado a partir do corte das peças ou utilização de elementos específicos, sendo assentado com argamassa colante, mantendo alinhamento, prumo e acabamento superior regular, preferencialmente com coincidência das juntas em relação ao piso. O rejuntamento deverá ser realizado após o tempo de cura da argamassa colante, com preenchimento completo das juntas, remoção dos excessos e limpeza adequada da superfície. Ao final, deverá ser realizada limpeza geral e proteção do revestimento até a entrega da obra.



Ladrilho Firenze vermelho ou similar

3.4. Telhamento – Cobertura 01

Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento, e pintura eletrostática com esmalte sintético premium

3.4.1. Descrição Técnica

O serviço consiste na execução de cobertura com telha metálica termoacústica, com núcleo isolante de espessura de 30 mm, densidade 35 kg/m³, aplicada em telhamento com até duas águas, incluindo o fornecimento, fabricação e montagem da estrutura metálica de apoio da cobertura, bem como o içamento, posicionamento, fixação e pintura externa das telhas.

A estrutura metálica é composta por perfis de aço devidamente dimensionados, tratados contra corrosão e instalados conforme projeto estrutural, garantindo suporte adequado às cargas permanentes e acidentais da cobertura. As telhas termoacústicas possuem núcleo isolante em PU (poliuretano injetado), assegurando desempenho térmico, acústico, estanqueidade e rigidez estrutural.

A pintura de acabamento será com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético premium sobre superfícies metálicas executado em fábrica, para melhor uniformidade da pintura e cor. Cor cerâmica.

3.4.2. Aplicação

O sistema é indicado para edificações industriais, comerciais e institucionais, ou outras que demandem conforto térmico e acústico, rapidez construtiva e leveza estrutural. A solução contempla cobertura apoiada em estrutura metálica, sendo compatível com projetos que exijam maior durabilidade, resistência e facilidade de manutenção.

3.4.3. Critérios para quantificação dos serviços

A quantificação é realizada por metro quadrado (m²) de área de cobertura executada, considerando a projeção horizontal. Estão incluídos no quantitativo: telhas, estrutura metálica de apoio, içamento, sobreposições, recortes, cumeeiras, arremates e demais elementos necessários ao fechamento completo da cobertura, não havendo medição

separada para o içamento. Já as tesouras metálicas, serão quantificadas por unidade de execução.

3.4.4. Método de Execução

A execução inicia-se com a montagem da estrutura metálica de apoio, conforme técnicas vigentes. Após conferência de prumo, nível e fixações, procede-se ao içamento e posicionamento das telhas termoacústicas, com alinhamento e fixação por meio de parafusos autoperfurantes conforme especificações do fabricante. Finalizam-se os serviços com a instalação de cumeeiras, arremates e vedação, seguida de inspeção final para verificação da uniformidade e estanqueidade da cobertura.

3.5. Guarda-corpo em tela

Tela de arame ondulada, 12 BWG, malha 5 x 5 cm instalada em guarda-corpo de barras horizontais existente – fornecimento e colocação; e Corrimão simples em aço galvanizado pintados (em guarda-corpo existente)

3.5.1. Descrição técnica

O serviço consiste no fornecimento e instalação de tela de arame ondulada 12 BWG, com malha 5 x 5 cm, fixada em guarda-corpo existente composto por barras horizontais, visando fechamento e proteção adicional. Inclui-se também a instalação de corrimão simples, devidamente pintado, igualmente aplicado sobre o guarda-corpo existente. A tela é instalada mediante tensionamento e fixação mecânica com presilhas, grampos ou arames galvanizados, assegurando estabilidade e segurança.

3.5.2. Aplicação

A solução é aplicada em guarda-corpos metálicos já existentes, com o objetivo de atender às exigências de segurança, evitar quedas e impedir passagem de objetos por entre as barras horizontais. É utilizada em edifícios residenciais, comerciais, industriais e institucionais, especialmente em circulações, escadas e mezaninos onde se exige reforço de proteção.

3.5.3. Critérios para quantificação dos serviços

A quantificação é realizada por metro quadrado (m²) de tela instalada, considerando a área efetiva de fechamento do guarda-corpo. O corrimão simples é quantificado por metro linear (m), correspondendo ao comprimento do guarda-corpo existente. Estão incluídos no quantitativo todos os materiais de fixação, cortes, adaptações e pintura final do corrimão.

3.5.4. Método de Execução

A execução inicia-se com a limpeza e verificação do guarda-corpo existente. A tela de arame é cortada conforme as dimensões necessárias, posicionada e tensionada, sendo fixada às barras horizontais com presilhas ou arames galvanizados. Em seguida, procede-se à instalação do corrimão simples, ajustado ao alinhamento do guarda-corpo, com posterior aplicação da pintura de acabamento. Finaliza-se com inspeção para garantir estabilidade, fixação contínua e acabamento uniforme.

3.6. Ar Condicionado

- Reserva técnica: fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado novo de 54.000 BTUs, quente e frio, modelo inverter, para substituição do equipamento existente – incluso troca de toda a infraestrutura (tubulação de cobre, isolamento térmico);
- Fotografia/estúdio: instalação de equipamento de ar condicionado existente de 24.000 BTUs, modelo piso-teto (fornecido pela FCC) – incluso toda a rede frigorífera, adequação do ponto elétrico, fornecimento dos suportes, reparo no forro de gesso no local da instalação do equipamento;
- Sala Diretoria: fornecimento e instalação de equipamento de ar condicionado novo de no mínimo 22.000 BTUs, quente e frio, modelo inverter – incluso todos itens necessários para instalação do equipamento.

3.6.1. Descrição Técnica

O serviço consiste no fornecimento e instalação dos equipamentos de ar-condicionados, ciclo quente e frio, destinado à substituição do equipamento existente ou novo. O serviço inclui a remoção do equipamento antigo, bem como a substituição completa da infraestrutura, composta por tubulação de cobre para linhas de sucção e líquido, isolamento térmico, conexões, suportes, dreno, cabos elétricos e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

A instalação deverá atender às especificações do fabricante, normas técnicas vigentes e boas práticas de climatização, assegurando eficiência energética, desempenho térmico e segurança operacional.

3.6.2. Aplicação

O equipamento é indicado para climatização de ambientes de médio e grande porte em edificações institucionais, comerciais ou administrativas, proporcionando conforto térmico adequado tanto em períodos de aquecimento quanto de resfriamento, com menor consumo energético em razão da tecnologia Inverter.

3.6.3. Critérios para quantificação dos serviços

A quantificação será realizada por unidade (un) de equipamento instalado e em pleno funcionamento. Estão incluídos no quantitativo o fornecimento do equipamento, a remoção do sistema existente, a execução de toda a nova infraestrutura, a instalação, interligações elétricas e frigoríferas, carga de gás (quando aplicável), testes, regulagens e comissionamento, não havendo medição separada dos serviços auxiliares.

3.7. Ventilador de Teto

Ventilador comercial 3 Pás Preto 127V Venti-Delta ou similar para instalação no Laboratório e Encadernação.



3.7.1. Descrição Técnica

O serviço compreende o fornecimento e instalação de ventilador de teto comercial com 3 pás, potência aproximada de 130 W e ventilação adequada para ambientes aproximados de até 20 m², incluindo todos os itens e acessórios necessários à completa implantação do sistema de ventilação no local. O ventilador será do tipo Ventilador Teto 3 Pás Ventidelta New Comercial Eco 127V (ou similar de mesma qualidade), com pás de aço, acabamento em preto e motorização que permite circulação de ar eficiente em ambientes institucionais ou comerciais.

O comando do ventilador será por controle de parede, com seletor de ligar/desligar e seleção das velocidades (mínimo, médio e máximo), promovendo operação segura e prática para o usuário, conforme indicação técnica do fabricante

3.7.2. Aplicação

Ventilação de áreas internas de uso coletivo ou de serviço, proporcionando renovação de ar e conforto térmico, principalmente em locais de permanência de pessoas ou onde se deseja circulação de ar constante.

3.7.3. Critérios para Quantificação dos Serviços

O item será quantificado por unidade (un) de ventilador instalado e funcionando plenamente. O quantitativo inclui o fornecimento do ventilador, acessórios de fixação, comandos elétricos (caixa de controle de parede), fiação, conduítes, suportes mecânicos, ajustes e testes operacionais. Não é objeto de medição separada o fornecimento de materiais menores de fixação ou conduítes.



3.7.4. Método de Execução

O método de execução consiste na preparação do local de instalação, verificação da capacidade da estrutura do teto, instalação dos suportes e paras parafusos conforme recomendações do fabricante, passagem e conexão da fiação elétrica conforme projeto elétrico, fixação do ventilador, montagem do comando de parede com interruptor apropriado para seleção de velocidades, testes de funcionamento em todas as velocidades e ajustes finais para assegurar desempenho e segurança.

Kerolyn Postigo Marangoni
Engenheira Civil – CREA-PR 132.265/D
Matrícula 190.625
SMOP/OPE

ANEXO VI
ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO
(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal e responsável técnico)

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (memorial descritivo, termo de referência, orçamento e cronograma em formato .pdf e .xlsx) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados para *download* no link abaixo:

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/Nd2KQ0Hs0M9ZpsP>

Senha de acesso: OPE2026

O *link* em questão será expirado na data de 06/10/2026. Todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para *download*, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do *link*: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação



ANEXO VII

ÍNDICES DE REAJUSTE

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados para *download* no link abaixo:

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/Nd2KQ0Hs0M9ZpsP>

Senha de acesso: OPE2026

O *link* em questão será expirado na data de 06/10/2026. Todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para *download*, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do *link*: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação



ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal e responsável técnico)

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos (composições de preços unitários em .pdf e .xlsx) entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados para *download* no link abaixo:

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/Nd2KQ0Hs0M9ZpsP>

Senha de acesso: OPE2026

O *link* em questão será expirado na data de 06/10/2026. Todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para *download*, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do *link*: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação

Ressaltamos que a planilha em formato .xlsx com as composições dos preços unitários propostos pela licitante deverá ser entregue pela melhor classificada quando solicitado pelo pregoeiro, juntamente com a versão em papel timbrado da empresa assinado pelo responsável legal e responsável técnico no formato .pdf.



ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal e responsável técnico)

Estão sendo disponibilizadas planilhas no formato .xlsx a fim de auxiliar na apresentação dos BDI's. Ressalta-se que a planilhas disponibilizadas em formato .xlsx têm caráter orientativo, e, portanto, podem apresentar valores de BDI divergentes dos utilizados no orçamento base da licitação, devendo ser adequadas à realidade da empresa licitante.

Em virtude da grande quantidade de documentos técnicos entre outras informações, os arquivos correspondentes estão disponibilizados para download no link abaixo:

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/Nd2KQ0Hs0M9ZpsP>

Senha de acesso: OPE2026

O link em questão será expirado na data de 06/10/2026. Todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para download, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação



ANEXO X

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

Estão sendo disponibilizadas planilhas no formato .xlsx a fim de auxiliar na apresentação da proposta, Composições de Custos Unitários, Encargos Sociais e BDI's.

Link: <https://cloudstorage.curitiba.pr.gov.br/index.php/s/Nd2KQ0Hs0M9ZpsP>

Senha de acesso: OPE2026

O link em questão será expirado na data de 06/10/2026. Todavia, os referidos arquivos também estão disponíveis, permanentemente, para download, no “Portal da Transparência”, do sítio eletrônico da Prefeitura de Curitiba, através do link: <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx> onde poderá ser realizada a consulta através do número e modalidade da licitação



ANEXO XII
DECLARAÇÃO QUANTO À OPÇÃO PELA APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

LEI 13.161/2015 – DE 31 DE AGOSTO DE 2015
(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

Prezados Senhores:

[Qualificação da empresa proponente] _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º (inserir o n.º do CNPJ) _____, com sede (inserir o endereço da sede empresa proponente) _____, através de seu representante legal, conforme faculta a Lei 13.161/2015 de 31/08/2015, DECLARA estar inserida na seguinte situação:

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

- OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento;
- NÃO OPTANTE** pela aplicação da desoneração da Folha de Pagamento.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS, DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS
 E TIPO DE CONTABILIZAÇÃO DA EMPRESA**

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

OBJETO: (inserir)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do seu Contador(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ e do CRC nº _____, abaixo assinados:

- **DECLARA** sob as penas da Lei, que as DEMONSTRAÇÕES abaixo correspondem a real situação desta Empresa, e, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Administração, nos comprometemos a apresentar as Demonstrações Financeiras que comprovarão as informações.

TIPO DE ÍNDICE	Exerc. Anterior ()	Último Exercício ()
Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$: ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$: ILC = Ativo Circulante/Passivo Circulante		
Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$: SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)		
Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,35$ GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) / Ativo Total		
Capital Circulante Líquido (CCL) $\geq 16,66\%$ do Valor Estimado da Contratação CCL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante) / Valor anual máximo para contratação x 100		
Relação dos Compromissos Assumidos (RCA): Patrimônio Líquido $\geq 1/12$ do valor total dos contratos assumidos; RCA = PL $\geq 1/12$ Total dos contratos firmados / 12		
Patrimônio Líquido (PL) $\geq 10\%$ do valor anual estimado da contratação PL = Patrimônio Líquido / Valor Anual Estimado da Contratação x 100		

ONDE:			
Índices:	Informações do Balanço:	Exerc. Anterior ()	Último Exercício ()
ILG = Índice de Liquidez Geral	AC = Ativo Circulante		
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo		
SG = Solvência Geral	III = Imobilizado, Investimentos e Intangível		
GE = Grau de Endividamento	AT = Ativo Total		
CCL = Capital Circulante Líquido	PC = Passivo Circulante		
RCA = Relação Anual dos Compromissos Assumidos	PNC = Passivo Não Circulante		
PL = Patrimônio Líquido	Cap = Capital		
	RC = Reservas de Capital		
	RLP = Reservas de Lucros ou Prejuízos Acumulados		
	PL = Patrimônio Líquido		
	PT = Passivo Total		

Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

- **DECLARA**, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que possuímos os compromissos assumidos relacionados abaixo, decorrentes de contratos em vigor e que ainda não foram totalmente executados, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

Relação dos Compromissos Assumidos - RCA

Item	Nº do Contrato	Contratante	Vigência do Contrato	Obra ou Serviço	Valor do Compromisso/ Contrato (R\$)	Valor já Faturado (R\$)	Valor Remanescente (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
...							
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS							

A proporção de 1/12 (um doze avos) da Relação de Compromissos Assumidos (RCA) da licitante não poderá ser superior ao seu Patrimônio Líquido, de acordo com a seguinte fórmula: **$RCA = PL \geq \text{TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS} / 12$**

- **DECLARA** ainda, para todos os fins e efeitos legais, com relação aos Balanços de ___/___/___ e ___/___/___ apresentados nesta licitação, que a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº, NIRE nº, com sede à....., Bairro....., em- PR.

(assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB, (a partir do ano calendário de 20___);

NÃO ESTÁ sujeita à ECD - Escrituração Contábil Digital instituída pelo Decreto Federal nº 6022/2007 e Instrução Normativa nº 787/2007-RFB.

Os Signatários da presente, supracitados, **DECLARAM**, ainda, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa optou pela tributação pelo regime de Lucro (*citar o regime tributário federal optante de seu enquadramento específico*), para fins de recolhimento de COFINS e PIS, e que a contabilidade da empresa está regularmente escriturada, sendo que todos os valores apresentados pela empresa se encontram devidamente contabilizados.

TIPO DE TRIBUTACAO DO IRPJ:

Local e Data.

Assinaturas devidamente identificadas

RESPONSÁVEL LEGAL
[Nome, RG n.º e Assinatura]

CONTADOR
[Nome, RG n.º, CRC n.º e Assinatura]



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DO ART. 4º, §2º, da LEI FEDERAL nº 14.133 DE 2021

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [inserir número], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], o Sr. (a) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de participação em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, com fundamento no §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que:

- 1) Está regularmente enquadrada como [Microempresa / Empresa de Pequeno Porte], conforme definido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) No ano-calendário da realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente;
- 3) Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração nesse enquadramento durante a fase licitatória ou contratual, especialmente se vier a ultrapassar o limite de receita previsto em lei;
- 4) Está ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a aplicação das sanções legais previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO XV

DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DO ART. 63, §1º, da LEI FEDERAL nº 14.133 DE 2021

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

A empresa **[inserir nome da empresa]**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º **[inserir número]**, com sede **[inserir o endereço da sede empresa proponente]**, o Sr. (a) **[inserir nome]** portador (a) da carteira de identidade n.º **[inserir número]** e inscrito no CPF n.º **[inserir número]**, **DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

A proposta econômica apresentada por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS ARTS. 78º, PARÁGRAFO ÚNICO E 98º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [inserir número], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], o Sr. (a) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade n.º [inserir número] e inscrito no CPF n.º [inserir número], **DECLARA** sob as penas da lei, em atendimento aos arts. 78 e 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, que:

- 1) Nenhum dos seus sócios, diretores, administradores, controladores ou integrantes de conselho diretivo exerce cargo de servidor efetivo, empregado público ou comissionado na Administração direta ou indireta do Município de Curitiba;
- 2) Nenhum de seus representantes legais, tampouco seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, possui vínculo com servidor municipal que atue na formalização do contrato, direção ou ordenação de despesa, bem como na licitação, fiscalização ou gestão contratual relacionada ao objeto pretendido neste certame.
- 3) Declara ainda estar ciente de que a inveracidade das informações aqui prestadas poderá ensejar a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, conforme §2º do art. 98 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda n.º 22/2023.
- 4) Não possui, em seu quadro de diretores, proprietários, controladores ou conselheiros, pessoas que atualmente ocupem ou que tenham ocupado, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de assinatura desta declaração, os seguintes cargos na administração pública direta ou indireta do Município de Curitiba:
 - a. Secretário Municipal;
 - b. Procurador Geral do Município;
 - c. Presidente de Entidade da Administração Indireta Municipal;
 - d. Ocupante de função com poder de ordenação de despesas públicas.
- 5) **DECLARA**, também, para fins de participação no certame da **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, nos termos do art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO XVII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU APRENDIZ

(Entregar em papel timbrado da Empresa e assinado por responsável legal)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º [inserir número], com sede [inserir o endereço da sede empresa proponente], o Sr. (a) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade n.º [inserir número] e inscrito no CPF n.º [inserir número], **DECLARA** para os devidos fins, que dá cumprimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz previstas na legislação e em outras normas específicas conforme disposto no art. Inciso IV, do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Declara ainda, que permanecerá atendendo os ditames legais supracitados durante todo o período de sua contratação, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º [inserir número], conforme dispõe o edital da licitação em referência, em conformidade com o art. 116 da mesma Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO XVIII – Modelo A

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AO LOCAL DOS SERVIÇOS

*(Entregar junto com os documentos de habilitação em papel timbrado da empresa)
(Entregar apenas um dos modelos (A ou B) de acordo com a opção escolhida pela licitante)*

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

Declaramos, por meio do presente que, o (a) Sr. (a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade nº [inserir número] e inscrito no CPF nº [inserir número], profissional com responsabilidade técnica, indicado por esta Empresa [inserir nome da empresa], CNPJ nº [inserir número], visitou e vistoriou ao local onde serão executadas os serviços [inserir objeto da licitação], da Licitação nº [inserir nº do Pregão], tomando conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal do Obras Públicas de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Assinatura do Departamento competente da SMOP]

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]

ATENÇÃO:

1. Esta Declaração será expedida pelo Departamento competente da SMOP, nos termos do item 5.7 do Edital e deverá ser apresentado pelas empresas licitantes juntamente com os Documentos de Habilitação.
2. Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Departamento de Edificações, situado à Rua Emílio de Menezes, nº 450, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência, através do telefone (41) 3350-9651, e deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para recebimento das propostas.

ANEXO XVIII – Modelo B
DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(Entregar junto com os documentos de habilitação em papel timbrado da empresa)
(Entregar apenas um dos modelos (A ou B) de acordo com a opção escolhida pela licitante)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2025-SMOP.

Prezados Senhores:

A empresa [inserir nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º [inserir número], por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) [inserir nome] portador (a) da carteira de identidade n.º [inserir número] e inscrito no CPF n.º [inserir número], **DECLARA** declinar da possibilidade de realizar visita técnica para a obtenção de maiores informações sobre o objeto do Pregão Eletrônico n.º [inserir n.º do Pregão], conforme dispõe o edital da licitação em referência.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que tem conhecimento de todas as informações, peculiaridades e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação [inserir objeto da licitação], assumindo total responsabilidade por esse fato e informa que não utilizará para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação da parte da empresa.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Local e Data

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO XIX

CHECKLIST DO PROCESSO ELETRÔNICO DE PAGAMENTO

(na ordem a ser protocolada eletronicamente através do “link”
<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br>)

1. Requerimento de Pagamento ;
2. Nota Fiscal de Serviços;
3. Fatura Discriminativa (planilha de medição em papel timbrado e assinado pela empresa);
4. Termo de Medição – devidamente assinado e carimbado;
5. Cópia da Composição do B.D.I. apresentada na proposta;
6. Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS;
7. Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento da Previdência Privada – GPS;
8. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
9. Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
10. Cópias da SEFIP;
11. Cópias das Folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratua;
12. Cópias dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do FGTS;
13. Cópia da Carteira de Trabalho ou do registro do Funcionário na Empresa – para os casos em que o funcionário tenha sido contratado recentemente e ainda não constar na folha de pagamento e/ou na SEFIP;
14. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida e horário de intervalo (Relação de Funcionários). A declaração deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos funcionários, bem como o motivo do afastamento durante o mês;
15. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
16. Declaração de Responsabilidade Solidária;
17. Cópia do Contrato ao qual o pagamento se refere;
18. Cópia da Ordem de Serviço ao qual o pagamento se refere;
19. Certidão Negativa de Tributos e Outros Débitos Municipais;
20. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
21. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
22. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
23. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias a às de Terceiros;
24. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

ANEXO XX

PLACA INDICATIVA E DE SINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá providenciar, antes do início dos serviços, a colocação de placa(s) indicativa(s) nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo e dimensões definidas pelo Departamento competente da SMOP.

- 01 (uma) placa nas dimensões constantes do orçamento

I. O texto e layout serão definidos pela fiscalização, quando da emissão da Ordem de Serviço.

II. Juntamente com o layout será fornecido pela fiscalização a imagem do Código de Resposta rápida (QR/CODE), que possibilite o acesso ao Painel de Obras, conforme o art. 7 da Lei Municipal no 16.278/2023 e que deverá constar na confecção da placa.

III. A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de placa(s) de sinalização nas dimensões, quantidades e conforme modelo, a serem determinados pelo Departamento competente da SMOP, bem como deverá providenciar a colocação de tapumes, cavaletes, cones, fitas sinalizadoras, sinalização noturna, etc., ficando, por tanto, responsável por assegurar as condições de segurança da obra durante todo o prazo de execução da mesma.

IV. Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, esta Secretaria Municipal de Obras Públicas se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, inclusive nos casos de reincidência.



ANEXO XXI

DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Obrigações de empresa **CONTRATADA**:

- I. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, como também aos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do Artigo 121, da Lei nº 14.133/21, com alterações subsequentes.
- II. Fornecer a todos os empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento conforme NR-06 item 6.5 e Anexo I, bem como todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC conforme NR-09.
- III. Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC; Obs: Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão obrigatoriamente conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da empresa **CONTRATADA**.
- IV. Antes de iniciar os trabalhos e considerando o objeto desta licitação, deverá obrigatoriamente apresentar aos gestores de contrato cópia dos documentos abaixo relacionados, os quais após recebimento deverão ser encaminhados via SUP - Sistema Único de Protocolo a Gerência de Segurança do Trabalho – APSO-5G para verificação dos mesmos e apresentação das inconformidades existentes, se houver, bem como solicitar a regularização da documentação apresentada. Durante o período de execução dos trabalhos referente ao objeto contratado, nos casos em que ocorrerem de inclusão de outros trabalhadores da empresa e conforme a demanda existente, fica a critério dos gestores de contrato adotarem este mesmo procedimento inicial de avaliação junto ao APSO-5G ou solicitar que esta avaliação avulsa seja realizada por servidores municipais indicados e capacitados para esta atribuição.
 - a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho grave ou fatal.
 - b) Apresentar PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos – (NR 18).
 - c) PCMSO - Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional – (NR-7); ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), sendo que no PCMSO e no ASO deve conter os exames clínicos complementares dos empregados que forem executar os serviços de:
 - Trabalho em Altura NR-35;
 - Trabalho em Espaços Confinados NR-33;
 - Instalações e Serviços em Eletricidade NR-10;
 - E outros trabalhos de risco, quando for o caso, sempre atendendo as NRs vigentes.Obs: No ASO deve conter apto para trabalho a ser realizado.
 - d) Ordens de Serviço sobre segurança e saúde no trabalho contendo os riscos profissionais que possam ocorrer nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos, e os procedimentos a serem adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho,



inclusive com a ciência dos empregados envolvidos na execução da obra ou serviço, conforme item 1.4.1 da NR 1;

e) Ficha de controle de recebimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual contendo termo de responsabilidade devidamente assinada pelo trabalhador;

f) Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho dos Equipamentos de Proteção Individual;

g) A indicação de uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamento de Proteção Coletiva que forem necessários nos locais de trabalho (PGR - Ordem de Serviço – Ficha de entrega de EPI's).

h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

i) Registro profissional dos integrantes do SESMT da empresa nos respectivos órgãos de classe, quando for o caso: Médico do Trabalho – CRM, Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA, Técnico de Segurança do Trabalho MTE; O dimensionamento destes profissionais dar-se-á através do Anexo II da NR-04.

j) De acordo com as características dos serviços que serão prestados pela empresa **CONTRATADA**, os gestores de contrato devem exigir que a mesma apresente os certificados das capacitações realizadas pelos seus funcionários, conforme relação abaixo. Esta solicitação de apresentação de certificados deve ser parte integrante do edital de licitação.

- Trabalho em Altura - NR-35 - item 35.4.2.1 - carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade - NR-10 - Anexo III - carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção - NR 18 – Anexo I, Quadro 1 - carga horária mínima de 04 (quatro) horas, tendo periodicidade de 02 (dois) anos. Participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional.
- Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados - NR-33 - conforme item 33.6 e Anexo III.
- Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – NR-12 - conforme item 12.16 e Anexo III - Meios de acesso a máquinas e equipamentos, Anexo V - Motosserras, Anexo XII - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalho em altura.
- Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais - NR 11 – Anexo I - carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, tendo periodicidade de 03 (três) anos.

V. Durante a execução dos Trabalhos, a **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, apresentar à fiscalização do órgão os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT, investigação do acidente pela CIPA, conforme Instrução Normativa INSS nº 45 de 06/08/2010, Decreto nº 3048/99; e Lei nº 8213/91;

- b) No caso de acidente grave ou fatal, a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do órgão municipal (Gerência de Segurança do Trabalho) e solicitar a perícia no local, conforme legislações indicadas no item acima
- c) Comprovar a realização dos exames médicos admissionais, demissionais e periódicos através da cópia do ASO do funcionário.
- VI. A **CONTRATADA** só estará autorizada a executar os serviços para o Município de Curitiba com profissionais qualificados e instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho, e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- VII. Cabe ao **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente por medida de cautelar obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.
- VIII. A **CONTRATADA** deverá tomar providências de imediato para o cumprimento das exigências feitas pela **CONTRATANTE**. Para casos específicos a fiscalização da **CONTRATANTE** poderá conceder o prazo de 48 horas para cumprimento das exigências, sendo que este prazo poderá ser prorrogado no máximo até 15 dias para o integral cumprimento.
- IX. Decorrido o prazo descrito no item acima, o Município, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar as penalidades descritas em Edital, onde se inclui também a rescisão contratual.
- X. Caberá à **CONTRATADA** solicitar ao órgão envolvido a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente em obras e/ou serviços e/ou bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária.
- XI. A empresa **CONTRATADA** não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria GM nº 3214 de 08/06/78, Normas Reguladoras de nº 01 a 28 e em especial as NR nº 04, 05, 06, 07, 10, 18, 23 e 24.
- XII. A empresa **CONTRATADA** deve fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- XIII. Instruir os seus empregados, através de ordens de serviço escritas e com a ciência do trabalhador, quanto aos seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
- XIV. Zelar pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, não sendo eximida de qualquer responsabilidade a respeito;
- XV. Deverá observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6514, de 22/12/77.
- XVI. Revisar o sistema de proteção coletivo e analisar os riscos e o estado geral das ferramentas e equipamentos a serem utilizados.



ANEXO XXII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

A empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [inserir número], com sede em [inserir o endereço da sede empresa proponente], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [inserir número] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [inserir número], **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que:

1. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. Não se encontra suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Curitiba.
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que se compromete a comunicar qualquer evento superveniente que possa alterar sua situação quanto à idoneidade.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Local], [Data] de [Mês] de [Ano].

[Nome completo, n.º RG e Assinatura do Responsável Legal]



ANEXO XXIII – MODELO DE INDICAÇÃO PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E PREPOSTO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRONICO n.º /.../2026-SMOP.

O abaixo assinado, _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____ Estado do Paraná, CEP n.º _____ na qualidade de Responsável Legal pela empresa _____, vem pela presente, indicar o(s) Profissional(is) para atuar(em) como Responsável Técnico e Preposto pelos serviços do objeto a ser contratado, caso venhamos a vencer a referida licitação.

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PREPOSTO
Nome completo		
Profissão		
CREA n.º / CAU n.º		
CPF n.º		
RG n.º		
Telefone com prefixo		
Endereço(s) eletrônico(s)		

1. O Profissional Responsável Técnico não necessita ser funcionário da empresa na data prevista para recebimento dos documentos de “Propostas de Preços” e de “Habilitação”. Porém, será condição prévia para a assinatura do contrato que o Profissional indicado seja sócio, que pertença ao quadro da empresa ou possua contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum. Esta comprovação se fará, se funcionário, mediante cópia da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa, referente a sua contratação. No caso de sócio, se fará através do Contrato Social ou Ata de Constituição da empresa proponente. O vínculo com o Profissional indicado poderá ser comprovado com a apresentação de contrato de prestação de serviços referente ao serviço de engenharia a ser contratado com a Administração Pública Municipal, o qual deverá estar vigente até o momento do recebimento definitivo da obra/serviço.
2. Declaramos também, que esta empresa está ciente e se compromete a apresentar ao Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ARTs do(s) profissional(is) acima, que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e do Engenheiro responsável pela Fiscalização dos serviços em objeto, o qual será indicado pelo Departamento requisitante.



3. Segue as devidas **Autorizações dos Profissionais:**

<p>Eu, ___ (Nome Completo e Profissão) AUTORIZO minha inclusão como Responsável Técnico pela execução dos serviços inerentes ao objeto constante no certame licitatório em epígrafe.</p> <p><i>Assinatura devidamente identificada</i></p> <p>Nome completo do Profissional</p>	<p>Eu, ___ (Nome Completo e Profissão) AUTORIZO minha inclusão como Preposto na equipe técnica dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, bem como DECLARO que não estarei vinculado a quaisquer outros serviços na data de assinatura do contrato, exceto quando contratado com a Administração Pública Municipal de Curitiba, desde que observado a jornada de trabalho diário semanal prevista em legislação e determinações previstas no edital supracitado.</p> <p><i>Assinatura devidamente identificada</i></p> <p>Nome completo do Profissional</p>
---	---

Local e Data.

Assinatura devidamente identificada

Nome completo

RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs.: Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ



ANEXO XXIV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Ao
Pregoeiro
Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.

REF.: Pregão Eletrônico n.º /.../2026-SMOP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, **DECLARA** de que atendem aos requisitos de habilitação, e de que tem ciência que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, para o atendimento do objeto do PREGÃO ELETÔNICO N.º ____/2025, conforme dispõe o edital da licitação em referência. Bem como, **DECLARA** que sua proposta está em conformidade com as exigências estipuladas no presente processo de contratação.

Local e data,

[Nome, RG n.º e Assinatura do Responsável Legal]

